

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano XIX | Edição nº 2540



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Atos de Pessoal	23
Extrato de Acúmulo de Cargo	23
Concursos Públicos/Processos Seletivos	24
Edital - Convocação	24
Secretaria de Contratações Públicas	28
Departamento de Compras	28
Dispensas	28
Licitações e Contratos	30
Atas de registro de preço	30
Contratos - Extrato	38
Homologação / Adjudicação	38
Secretaria de Educação	40
Atos Oficiais	40
Resoluções	40
Secretaria de Finanças	42
Atos Administrativos	42
Notificações	42
Secretaria de Saúde	47
Conselhos Municipais	47
Resoluções	47
Departamento de Compras	51
Dispensas	51
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	52
Atos Administrativos	52
Notificações	52
Departamento de Compras	58
Cotações	58
Dispensas	59
Licitações e Contratos	60
Atas de registro de preço	60
Contratos - Extrato	90

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Dispensas	90
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	90
Atos Oficiais	90
Portarias	91
Licitações e Contratos	91
Chamamento Público	91
Dispensas	91
Termos / Extratos	93
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	107
Concursos Públicos/Processos Seletivos	107
Homologação	107
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	108
Atos Oficiais	108
Portarias	108
Concursos Públicos/Processos Seletivos	110
Edital - Retificação	110



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.092, DE 08 DE MARÇO DE 2.024**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 26 de março de 2.024, conforme Resolução nº 7.831.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO E CAMPO DE ATUAÇÃO**

Art. 1º. Fica instituído neste Município o S.I.M. - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CATANDUVA, vinculado à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. Este serviço tem a finalidade de inspecionar e fiscalizar a produção industrial e sanitária de produtos de origem animal, abrangendo tanto os comestíveis quanto os não comestíveis, em todas as etapas de fabricação, produção e beneficiamento, destinados à comercialização no Município. O S.I.M. é também responsável pelo registro e certificação dos estabelecimentos e produtos, garantindo a conformidade com as normas vigentes, contribuindo assim para a segurança alimentar e a proteção ambiental.

§ 1º Fica estabelecido que a adesão S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal) não é obrigatória para os estabelecimentos localizados no Município de Catanduva. No entanto ressalta-se a importância e os benefícios proporcionados pela participação no serviço, os quais incluem a garantia da qualidade e segurança dos produtos, o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, e a valorização da imagem do estabelecimento, perante os consumidores. A certificação pelo S.I.M. evidencia o cumprimento com a saúde pública, a proteção do meio ambiente e a excelência na produção, promovendo, assim, o desenvolvimento sustentável e a confiança do mercado consumidor.

§ 2º O S.I.M. será gerido em conjunto pelas SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA e DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA se concentra na fiscalização e inspeção propriamente dita, assegurando que os padrões ambientais e de saúde sejam mantidos. Por sua vez, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO desempenha um papel ativo na promoção do crescimento econômico local, estimulando a produção, melhorando a qualidade dos produtos e incentivando o comércio interno. Essa parceria entre as secretarias visa a alcançar uma abordagem equilibrada entre proteção ambiental, qualidade dos produtos e desenvolvimento econômico sustentável no Município de Catanduva.

§ 3º O S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal de Catanduva, atenderá especialmente e dentre outras aplicáveis, Leis Federais nº 7.889/1989, nº 8.078/1990 e nº 9.712/1998, e aos Decretos Federais nº 5.741/2006, nº 7.216/2010 e nº 9.013/2017.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Catanduva poderá estabelecer convênios e demais instrumentos para a cooperação técnica com outros Municípios, com Estados-membros e com a União, bem como, poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), com o objetivo de solicitar a verificação e o reconhecimento da equivalência do Serviço de Inspeção Municipal, para realização do comércio interestadual.

Art. 3º. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar ou comercializar seus produtos sem que o estabelecimento e seus produtos estejam previamente registrados no serviço oficial de inspeção de produtos de origem animal e possuam como responsável técnico, médico veterinário.

Art. 4º. Estão sujeitos ao registro os estabelecimentos que recebem animais para o abate, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização para fins de comercialização.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, entende-se por estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, qualquer instalação na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial para comercialização; a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados; os ovos e seus derivados; o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, os silvestres e os exóticos, criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 5º. As propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal estarão sujeitas à fiscalização, e caso identificados problemas sanitários na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial, será comunicado ao órgão competente para a devida investigação.

Art. 6º. Estão sujeitos à inspeção prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - o mel, a cera de abelha e seus derivados;



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

Art. 7º. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendida na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990.

Art. 8º. A inspeção do S.I.M. e a fiscalização sanitária, executada pela Vigilância Sanitária, serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 9º. A atuação do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. dar-se-á:

I - Através de inspeção, de forma permanente, nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais;

II - Através de inspeção e fiscalização periódica, nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, sendo que, para a disciplina de sua frequência serão considerados; o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos; o histórico de não conformidade concernente às leis e normas relacionadas aos produtos de origem animal; o resultado dos controles de qualidade dos processos de produção e o desempenho de produtividade de cada estabelecimento.

Art. 10. É obrigatória a permanência e inspeção, executada pelo Responsável Técnico do estabelecimento, durante o abate das diferentes espécies animais.

Art. 11. O registro de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização serão feitos através de sistema único de informações, gerando registros auditáveis, e garantindo as informações dos processos administrativos ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e ao(s) inspetor(es) sanitário(s) do S.I.M, assegurado o sigilo das informações.

§ 1º Serão de responsabilidade do S.I.M, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

§ 2º Será obrigação do estabelecimento informar ao S.I.M. qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura designar, através de Portaria interna o(s) servidor(es) municipais que comporão a equipe de Inspectores Sanitários do S.I.M, incumbidos da execução das atividades de educação, inspeção, fiscalização, instauração de processos administrativos e outras de atribuição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.

§ 1º A designação será exclusiva a servidores públicos municipais admitidos através de concurso público, ocupantes de cargo de nível superior.

§ 2º A Portaria de nomeação será reeditada sempre que houver a alteração no quadro de servidores responsáveis pela execução das atribuições do serviço ou em caso de que estes se afastem do serviço por prazo maior que 60 (sessenta) dias.

§ 3º O(s) servidor(es) a que se refere o caput devem portar credencial de identificação fiscal substanciada em carteira funcional, de uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, na qual haja a indicação do número de credencial de sua respectiva nomeação, nome do servidor e foto.

§ 4º A credencial de identificação deverá ser restituída à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sob as penas da lei, em casos de exoneração ou demissão, aposentadoria, bem como nos de impedimentos e suspensões do servidor ou seu licenciamento das funções por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§ 5º O(s) servidor(es) a que se refere o caput devem exibir a identidade funcional para se identificar no exercício de suas funções.

Art. 13. O(s) inspetor(es) sanitário(s) do S.I.M. serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos, federais, estaduais e municipais, relativos aos produtos de origem animal, expedindo e lavrando, sempre que for necessário: Termos, Autos de Infração e Autos de Imposição de Penalidades, referentes à produção, à qualidade e à inocuidade dos produtos de origem animal e ao local de trabalho.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2.024

Parágrafo único. O Chefe de Departamento do S.I.M. deverá apresentar, regularmente, relatório com informações dos serviços executados ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, bem como dar ciência de todos os processos, ações e averiguações para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

Art.14. Compete aos inspetor(es) sanitário(s) do S.I.M. realizar de forma programada ou, quando necessário, a coleta de amostras de insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias, produtos, subprodutos e derivados para efeito de análise fiscal.

§ 1º A coleta de amostras deverá ser realizada mediante a lavratura de Termo de Coleta de Amostra.

§ 2º As despesas de análise fiscal, relativas ao transporte e análises laboratoriais, correrão por conta do estabelecimento.

Art. 15. O(s) inspetor(es) sanitário(s) do S.I.M, sempre que estiver(em) a serviço, observados os preceitos constitucionais, terão livre acesso a todos os locais a que se refere o art. 4º e seus dispositivos, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigadas a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exhibir, quando exigido, quaisquer documentos pertinentes.

Parágrafo único. Poderá o inspetor sanitário do S.I.M. solicitar auxílio de força policial quando da ocorrência de ameaça e obstrução ao desempenho de suas funções.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, é competente para normatizar e regulamentar, em caráter complementar ao Estado e à União:

I - a inspeção higiênico-sanitária e tecnológica de produtos de origem animal;

II - a construção, reforma e reaparelhamento de estabelecimentos de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Na ausência de norma ou regulamento municipal, bem como para a suplementação dos mesmos, caso estes existam, serão empregados o estadual e/ou federal pertinentes.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

CAPÍTULO IV DAS TAXAS E MULTAS

Art. 17. Em atendimento ao que dispõe o C.T.M. - Código Tributário Municipal e à Legislação Tributária em vigor, ficam instituídas relativamente à inspeção e fiscalização de competência do Serviço de Inspeção Municipal, as seguintes taxas:

- I - Taxa de Registro de Estabelecimento - T.R.E,
- II - Taxa de Registro de Produtos - T.R.P,
- III - Taxa de Renovação do Registro de Estabelecimento - T.R.R.E,
- IV - Taxa de Análise para Ampliação e Remodelação de Estabelecimento - T.A.A.R.E.

§ 1º Os valores das taxas a que se refere o caput serão fixados em quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFRC – Unidade Fiscal de Referência de Catanduva, conforme Tabela I anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º O fato gerador das taxas, de que trata o caput, é o exercício do poder de polícia sobre os estabelecimentos e produtos abrangidos pelas disposições desta Lei Complementar, de forma a realizar, dentre outras, algumas das seguintes condutas ou situações:

- I - a abertura, a inauguração, a ativação e o registro, de forma inicial, de novo estabelecimento; para a Taxa de Registro de Estabelecimento,
- II - a criação ou o lançamento de certo produto, visando a sua disponibilização inicial no mercado; para a Taxa de Registro de Produtos,
- III - a verificação periódica das atividades de cada estabelecimento; para a Taxa de Renovação do Registro de Estabelecimento,
- IV - a alteração das dimensões, as reformas estruturais, as readequações de espaço ou área e as melhorias físicas do ambiente; para a Taxa de Análise para Ampliação e Remodelação de Estabelecimento.

§ 3º O Contribuinte das taxas é a pessoa jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, prevista nesta Lei Complementar.

Art. 18. A receita proveniente de multas e taxas do Serviço de Inspeção Municipal devem ser recolhidas junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 19. Não serão restituídos, ao contribuinte, os valores referentes às taxas por motivo de indeferimento da solicitação ou desistência, por parte do interessado, na finalização do registro ou ampliação e remodelação do estabelecimento.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

CAPÍTULO V DO REGISTRO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 20. Para obter o registro do estabelecimento no serviço de inspeção o interessado deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção, indicando o atendimento às legislações vigentes assinado pelo responsável legal;

II - cópia do CNPJ;

III - cópia do contrato social;

IV - plantas baixas, nas seguintes escalas:

a) situação, na escala 1:500;

b) planta-baixa com fluxograma dos produtos a serem fabricados, na escala 1:100;

c) cortes e fachadas, na escala 1:100;

d) planta-baixa das instalações e equipamentos, na escala 1:100.

V - memorial econômico sanitário;

VI - comprovante de recolhimento da taxa municipal.

Parágrafo único. Nas construções de edificações deverão ser seguidas todas as legislações ambientais pertinentes, apresentando as devidas certidões de regularidade.

Art. 21. O S.I.M. emitirá o Certificado de Registro para os estabelecimentos descritos no art. 4º que estejam em conformidade com as normas vigentes.

§ 1º É competência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a homologação e baixa dos registros de estabelecimentos.

§ 2º O certificado a que se refere o caput terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

§ 3º Os estabelecimentos a que se refere o art. 4º desta Lei Complementar que se encontram em pleno funcionamento terão prazo para solicitar seu registro junto ao S.I.M, conforme estabelecido em Decreto regulamentar.

Art. 22. Os estabelecimentos estão obrigados à renovação do Certificado de Registro e devem requerê-lo junto ao S.I.M, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de expirar sua validade.

Parágrafo único. Para obter a renovação do Certificado de Registro, junto ao serviço de inspeção, o interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento da taxa de Renovação do Registro de Estabelecimento.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

Art. 23. Após o registro do estabelecimento, qualquer alteração ou reforma na edificação ou remodelação no fluxo de produtos fabricados implica a obrigatoriedade de prévia obtenção, junto ao Serviço de Inspeção Municipal, de autorização e, nesse aspecto, no recolhimento da Taxa de Análise para Ampliação e Remodelação de Estabelecimento.

Parágrafo único. Para obter a autorização de que trata o caput, o interessado deverá apresentar o pedido instruído pelos documentos relacionados nos incisos IV e V, do art. 20 desta Lei Complementar, acompanhado pelo comprovante de recolhimento da Taxa de Análise para Ampliação e Remodelação de Estabelecimento.

Art. 24. É obrigação do estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal cumprir outras legislações federais, estaduais e municipais que estejam relacionadas à produção, à qualidade e à inocuidade dos produtos e ao local de trabalho.

Art. 25. Os estabelecimentos registrados devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Lei Complementar e em normas correlatas, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 26. Para obter o registro de rotulagem, etiquetas ou carimbos, o interessado deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção, assinado pelo responsável legal e responsável técnico;

II - layout de rotulagem, em cores, apresentando todos os elementos gráficos e contendo o número de registro do estabelecimento no "Selo do Serviço de Inspeção Municipal";

III - comprovante de recolhimento da taxa municipal.

Parágrafo único. O "Selo do Serviço de Inspeção Municipal" seguirá modelo estabelecido em Decreto regulamentar.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

Art. 27. As matérias-primas, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos pelas normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES

Art. 28. Pelo descumprimento às normas previstas nesta lei complementar, e em outros diplomas legais vigentes relativos aos produtos de origem animal, será lavrado Termo de Notificação ou Auto de Infração.

§ 1º A critério do Inspetor Sanitário do S.I.M, haverá a determinação da lavratura do Termo de Notificação ou do Auto de Infração, e, para tanto, será considerada a natureza da infração associada à análise sumária do risco à qualidade e inocuidade do produto de origem animal.

§ 2º O descumprimento às recomendações e/ou exigências feitas através do Termo de Notificação caracteriza infração.

§ 3º As infrações às normas previstas nesta lei complementar e em outros diplomas legais vigentes relativos aos produtos de origem animal serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com o Auto de Infração, observados o rito e os prazos estabelecidos nesta lei complementar e, em sua ausência, na Lei Complementar nº 588/2019.

Art. 29. As infrações prescrevem em 5 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição interromper-se-á por qualquer ato formal que objetive a apuração da infração e consequente imposição de penalidade.

§ 2º Não corre prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de julgamento.

Art. 30. Responderá pela infração quem, por ação ou omissão, deu-lhe causa, concorreu para sua prática, ou dela se beneficiou.

Parágrafo único. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar; avaria, deterioração ou alteração de locais, produtos ou bens.

Art. 31. O Auto de Infração será lavrado em 03 (três) vias, destinando-se a primeira ao autuado, e conterà:

I - número e série do Auto de Infração;

II - o local, a data e a hora da constatação da infração;



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

III - a identificação do atuado juntamente com a especificação do ramo de atividade e endereço:

a) o nome e o número de cadastro de pessoa física (CPF), quando se tratar de pessoa física;

b) a razão social e o número de cadastro de pessoa jurídica (CNPJ), quando se tratar de pessoa jurídica;

IV - o ato ou fato constitutivo da infração;

V - a disposição legal ou regulamentar transgredida e a indicação do dispositivo legal que comina a penalidade a que fica sujeito o infrator;

VI - a indicação do prazo que o atuado tem para oferecer defesa ou impugnação, após sua ciência;

VII - o nome e número de credencial de nomeação do Inspetor Sanitário do S.I.M. atuante e sua assinatura;

VIII - a ciência do atuado:

a) o nome e a assinatura, quando se tratar de pessoa física;

b) o nome, o CPF e a assinatura de seu representante legal, ou de preposto, ou do responsável técnico, quando se tratar de pessoa jurídica.

§ 1º Em caso de recusa ou de impossibilidade de ciência do atuado, pessoa física ou jurídica, este deverá ser cientificado do Auto de Infração por meio de notificação, que será feita através de carta registrada e por publicação de edital, conforme previsto na Lei Complementar nº 98/98.

§ 2º Não poderá haver a lavratura de outro Auto de Infração, para um mesmo atuado, enquanto não tiver encerrado processo administrativo anterior, que tenha sido instaurado para apuração de infração ao mesmo dispositivo legal ou regulamentar.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 32. As infrações referentes à presente Lei Complementar serão punidas; alternativa, sucessiva ou cumulativamente; com a penalidade de:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão de produtos, matérias-primas; subprodutos e derivados;

IV - inutilização de produtos; matérias-primas, subprodutos e derivados;



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

V - interdição de produtos; matérias-primas, subprodutos e derivados;

VI - suspensão de vendas de produtos; subprodutos e derivados;

VII - suspensão de fabricação de produtos;

VIII - cancelamento de registro de produto e/ou rótulos;

IX - apreensão de rotulagens, etiquetas, embalagens e carimbos;

X - inutilização de rotulagens, etiquetas, embalagens e carimbos;

XI - interdição parcial ou total do estabelecimento;

XII - interdição de equipamento;

XIII - suspensão do registro do estabelecimento;

XIV - cancelamento do registro do estabelecimento.

Parágrafo único. As penalidades previstas nesta Lei Complementar deverão ser aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 33. As infrações sanitárias serão classificadas em:

I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II - graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência pelo menos duas circunstâncias agravantes

Art. 34. Para graduação e imposição da penalidade devem ser considerados os seguintes elementos:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, quanto à qualidade e inocuidade do produto de origem animal;

III - o histórico de não conformidade concernente às leis e normas relacionadas aos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo para a aplicação da penalidade de multa deverá ser considerada a capacidade econômica do infrator.

Art. 35. Serão circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

III - ser o infrator primário, e a falta cometida, sem consequências graves para a saúde pública.

Art. 36. Serão circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - o infrator coagir outrem para execução material da infração;

IV - ter a infração consequências graves à saúde pública;

V - ter agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;

VI - ter havido, intencionalmente, obstrução ou interposição de obstáculos dificultando a ação de inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Considera-se reincidente o infrator que cometer qualquer infração prevista nesta Lei Complementar, em prazo inferior a 5 (cinco) anos contados da data da lavratura da última infração, ou tendo havido o respectivo Processo Administrativo, da data em que transitar em julgado a decisão final que tenha decidido manter a autuação outrora lavrada.

Art. 37. A penalidade de multa seguirá a seguinte graduação:

I - de 5 (cinco) a 200 (duzentas) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Município (UFRC) vigente, para infrações consideradas leves;

II - de 201 (duzentas e uma) a 500 (quinhentas) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Município (UFRC) vigente, para infrações primárias consideradas graves;

III - de 501 (quinhentas e uma) a 2.000 (duas mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Município (UFRC) vigente, para infrações consideradas gravíssimas.

Parágrafo único. As multas a partir da reincidência específica deverão ser acrescidas de 50% (cinquenta por cento) do valor da última multa imposta para a mesma infração.

Art. 38. A desobediência à interdição, conforme previsto nos incisos V e XI do Art. 32, acarretará pena de responsabilização civil ou criminal.

Art. 39. O Termo de Apreensão, Interdição e Inutilização será lavrado sempre que lavrado o respectivo Auto de Imposição de Penalidade, e, obrigatoriamente, constará no termo o número série e data de lavratura do referido Auto de Imposição de Penalidade.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

Art. 40. Deverá ser lavrado Termo de Liberação de produtos, matérias-primas, subprodutos, derivados e equipamento dos itens apreendidos ou interditados, quando estes forem liberados pelo inspetor sanitário do S.I.M, e deverá ser lavrado termo de liberação do estabelecimento sob interdição, quando este for desinterditado pelo inspetor sanitário do S.I.M.

Parágrafo único. Obrigatoriamente, constará no Termo de Liberação o número, série e data de lavratura do referido Auto de Imposição de Penalidade.

Art. 41. Quando aplicada a penalidade de inutilização, caberá ao detentor ou responsável pelos produtos, matérias-primas, subprodutos e derivados, rotulagens, etiquetas, embalagens e carimbos, o ônus do recolhimento, transporte e inutilização, acompanhado pelo Inspetor Sanitário do S.I.M, até não mais ser possível sua utilização.

CAPÍTULO IX DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Art. 42. O Auto de Imposição de Penalidade deverá ser lavrado depois de decorrido o prazo estipulado pelo art. 44, ou após o indeferimento da defesa ou impugnação, quando houver.

Parágrafo único. Nos casos em que a infração exigir premente ação do Inspetor Sanitário do S.I.M, visando à segurança, à identidade, à qualidade e à inocuidade dos produtos de origem animal, as penalidades previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII do art. 32 poderão ser aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

Art. 43. O Auto de Imposição de Penalidade será lavrado em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao autuado, e conterá:

- I - número e série do Auto de Imposição de Penalidade;
- II - o local, a data e a hora da lavratura;
- III - a identificação do autuado juntamente com a especificação do ramo de atividade e endereço:
 - a) o nome e o número de cadastro de pessoa física (CPF), quando se tratar de pessoa física;
 - b) a razão social e o número de cadastro de pessoa jurídica (CNPJ), quando se tratar de pessoa jurídica.
- IV - o número, série e data do Auto de Infração respectivo;
- V - o ato ou fato constitutivo da infração;
- VI - a disposição legal ou regulamentar transgredida a penalidade imposta e seu fundamento legal;
- VII - a indicação do prazo que o autuado tem para oferecer recurso, após sua ciência;



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

VIII - nome e número de credencial de nomeação do Inspetor Sanitário do S.I.M. atuante e sua assinatura;

IX - a ciência do atuado:

a) o nome e a assinatura do atuado, quando se tratar de pessoa física;

b) o nome, o CPF e a assinatura de seu representante legal, ou de preposto, ou do responsável técnico, quando se tratar de pessoa jurídica.

§ 1º Tratando-se da aplicação de penalidade prevista nos incisos I, II, VIII, XIII e XIV, do art. 32, poderá o atuado, pessoa física ou jurídica, ser cientificado do Auto de Imposição de Penalidade por meio de notificação, que será feita através de carta registrada e por publicação de edital.

§ 2º Em caso de recusa ou de impossibilidade de ciência do atuado, pessoa física ou jurídica, especialmente quando se tratar de casos a que se refere o Parágrafo único, do art. 42, o atuado deverá ser cientificado do Auto de Imposição de Penalidade por meio de notificação, que será feita através de carta registrada e por publicação de edital, conforme previsto na Lei Complementar nº 98/98.

CAPÍTULO X DAS DEFESAS, RECURSOS E DO JULGAMENTO

Art. 44. O atuado poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência.

Parágrafo único. A defesa ou impugnação apresentada, terminado o prazo estipulado no caput, incorre em indeferimento por intempestividade.

Art. 45. A defesa ou impugnação será julgada, em primeira instância, pelo chefe do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.

§ 1º A fim de auxiliar o julgamento em primeira instância, poderá ser anexado ao processo administrativo o Parecer Técnico da defesa ou impugnação, elaborado pelo Inspetor Sanitário do S.I.M. atuante.

§ 2º Após o julgamento em primeira instância, e decidida a condenação, segue-se a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade.

Art. 46. Caberá a interposição de recurso do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de até (10) dias, contados de sua ciência.

§ 1º O recurso apresentado, terminado o prazo que estipula o caput, incorre em seu indeferimento por intempestividade.

§ 2º Os recursos somente terão efeito suspensivo nos casos de imposição de penalidade de multa.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2.024

Art. 47. O recurso será julgado, em segunda instância, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

§ 1º A fim de auxiliar o julgamento em segunda instância, poderá ser anexado ao processo administrativo o Parecer Técnico do recurso, elaborado pelo Inspetor Sanitário do S.I.M. atuante, o qual poderá reconsiderar sua decisão estabelecida no Parecer Técnico anterior.

§ 2º Na esfera administrativa, o julgamento em segunda instância é definitivo e irrecurável.

§ 3º Tratando-se de imposição de penalidade de multa, concluído o julgamento em segunda instância e decidida a condenação, segue-se a lavratura do Termo de Notificação para Recolhimento de Multa, caso esta ainda não tenha sido paga.

Art. 48. O autuado tomará ciência das decisões dos julgamentos através de notificação, que será feita por carta registrada e através da publicação de edital, conforme previsto na Lei Complementar nº 98/98.

Art. 49. É garantida vista do processo administrativo diretamente à parte ou seu procurador junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

CAPÍTULO XI DO PROCESSAMENTO DAS MULTAS

Art. 50. Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de multa e transcorrido o prazo fixado no art. 46, sem que tenha havido interposição de recurso ou pagamento de multa, o infrator será notificado, através de Termo de Notificação para Recolhimento de Multa, para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do autuado.

§ 1º O autuado tomará ciência do Termo de Notificação para Recolhimento de Multa através de notificação, que será feita por carta registrada e através da publicação de edital, conforme previsto na Lei Complementar nº 98/98.

§ 2º O Termo de Notificação para Recolhimento de Multa será lavrado pelo Inspetor Sanitário do S.I.M.

Art. 51. O não recolhimento da multa e respectiva comprovação de quitação junto ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, no prazo estipulado, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, na forma da legislação vigente.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os prazos estipulados na presente Lei Complementar correm ininterruptamente e são contados a partir do dia de ciência do atuado e excluem o dia do começo e incluem o do vencimento.

§ 1º O início da contagem será o dia útil imediatamente posterior à data da ciência.

§ 2º O termino de prazos sempre será em dia útil.

Art. 53. A publicação de edital dar-se-á através da Imprensa Oficial do Município e ocorrerá uma única vez para cada notificação, a mesma será considerada efetivada na data de sua publicação.

Art. 54. Na ausência de norma legal específica prevista nesta Lei Complementar e nos demais diplomas Federal e Estadual vigentes, o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, fundamentado em documentos técnicos reconhecidos pela comunidade científica, poderá aceitar metodologias que assegurem o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 55. O(s) inspetor(es) sanitário(s) do S.I.M. não poderão manter vínculo profissional, formal ou informal, bem como realizar qualquer atividade relacionada com estabelecimentos alvos de registro pelo Serviço de Inspeção Municipal, além das atribuições legais exercidas dentro da Administração Pública.

Art. 56. O Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 57. As despesas decorrentes da execução dessa Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2.024**

Art. 58. Para o suprimento de eventuais omissões procedimentais desta Lei Complementar, aplica-se o procedimento estabelecido na Lei Complementar nº 98/98.

Art. 59. A fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal será exclusiva ao servidor com formação em medicina veterinária.

Art. 60. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, III, alíneas b e c; da Constituição Federal de 1988, aplicando-se supletivamente, no que couber, o Código Tributário Municipal.

Art. 61. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a LEI MUNICIPAL Nº 4665, DE 05 DE MAIO DE 2009.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI” AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.092, de 08 de março de 2024

TABELA I, a que se refere o § 1º do Artigo 17 desta Lei:

I - Taxa de Registro de Estabelecimento	
a) Matadouros-frigoríficos; matadouros, matadouros de pequenos e médios animais; matadouros de aves, e atividades correlatas;	250 UFRC
b) Charqueadas; fábrica de conservas, fábrica de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados, fábrica de produtos não comestíveis, entrepostos frigoríficos, e atividades correlatas;	150 UFRC
c) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábrica de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação, e atividades correlatas;	150 UFRC
d) Entrepostos de pescados, fábrica de conserva de pescado e atividades correlatas;	150 UFRC
e) Entrepostos de ovos, fábrica de conserva de ovos, e atividades correlatas;	100 UFRC
f) Estabelecimentos de beneficiamento do mel e derivados, e atividades correlatas;	100 UFRC
II - Taxa de Registro de Produto	20 UFRC
III - Taxa de Renovação do Registro de Estabelecimento	
a) Matadouros-frigoríficos; matadouros, matadouros de pequenos e médios animais, matadouros de aves e atividades correlatas;	140 UFRC
b) Charqueadas; fábrica de conservas, fábrica de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados, fábrica de produtos não comestíveis, entrepostos frigoríficos e atividades correlatas;	100 UFRC
c) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábrica de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação e atividades correlatas;	100 UFRC
d) Entrepostos de pescados, fábrica de conserva de pescado, e atividades correlatas;	100

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

	UFRC
e) Entrepósitos de ovos, fábrica de conserva de ovos e atividades correlatas;	60 UFRC
f) Estabelecimentos de beneficiamento do mel e derivados, e atividades correlatas;	60 UFRC
IV - Taxa de Análise para Ampliação e Remodelação de Estabelecimento	
a) Matadouros-frigoríficos; matadouros, matadouros de pequenos e médios animais, matadouros de aves e atividades correlatas;	50 UFRC
b) Charqueadas; fábrica de conservas, fábrica de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados, fábrica de produtos não comestíveis, entrepostos frigoríficos e atividades correlatas;	30 UFRC
c) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábrica de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação e atividades correlatas;	30 UFRC
d) Entrepósitos de pescados, fábrica de conserva de pescado e atividades correlatas;	30 UFRC
e) Entrepósitos de ovos, fábrica de conserva de ovos e atividades correlatas;	20 UFRC
f) Estabelecimentos de beneficiamento do mel e derivados, e atividades correlatas;	20 UFRC

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0038/2024 – KANANDA NEVES, RG. 43.258.463-8, PEB I, CLT, LOTADO (A) NA CEMEI “PROFESSORA SANTA JULIATTO” EM PALMARES PAULISTA SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROF. JOSÉ D’ OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0039/2024 – JOUÉDER MAURICIO POVEDA, RG. 47.393.031-6, PEFM, LC 1374/22 – CAT. O, LOTADO (A) NA EE “PAULO DE LIMA CORREA” E PROFESSOR RECREACIONISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2024**
PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO Nº. 04/2023

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023, para contratação no ano letivo de 2024, será realizado no Departamento de Recursos Humanos do Paço Municipal - Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01, 2º andar - Catanduva, SP **impreterivelmente**, no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 09 de Abril de 2024, no horário:

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
Professor Berçarista	101, 103, 104, 107 a 111	Das 09:00hrs as 10:00hrs e das 13:30hrs as 15:00hrs
Professor I	171, 173, 174, 177, 179, 186, 189, 190 e 190	

A referida contratação só será efetuada no dia e horário estabelecido acima, devendo os interessados estarem munidos de todos os documentos conforme abaixo:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

- Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
- Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

- Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
- Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjisp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on-line" Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
- Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 01 Foto 3X4 recente.

ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impresso da folha com o número e data de emissão;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
- Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divorcio/separação/comprovante de união estável)
- Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Trazer consulta efetuada no site do e-social "consultacadastral.inss.gov.br" e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo "mensagem") esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação.
- Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.
- Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
- Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.
- Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para imposto de renda.**
- Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.



IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESSA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 14, 16 e 17.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas, com exceção dos que possuem acúmulos de cargos/funções públicas.

Informamos que para os casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos/funções públicas, os convocados que desejam acumular, deverão protocolar a solicitação no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amazonas, nº 183 - Centro, impreterivelmente até o dia seguinte que ocorreu a sua atribuição, juntamente com o anexo III da Resolução SME nº. 48 de 29/12/2023 e a declaração de horários do cargo que já possui, do contrario não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.

Essa declaração deverá ser atual, em papel timbrado do órgão público correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, com os horários de todos os dias da semana, de entrada, saída, HTPC e assinado pela responsável competente, devidamente identificado.

Catanduva, 05 de Abril de 2024.

**Raquel Pastro Capelli
Chefe da Seção de Treinamento
Departamento de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2024

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023, para contratação no ano letivo de 2024, será realizado no Paço Municipal - Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01 - 2º andar (Departamento de Recursos Humanos) – Catanduva, SP, **impreterivelmente**, no dia e horário abaixo relacionados:

- Ficam convocados os docentes que tiveram os acúmulos de cargo/função públicos publicados no Diário Oficial do Município até 09/04/2024.

DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

A contratação dos classificados será efetuada no **dia 10 de abril** no horário das **09:00hrs as 10:00hrs ou das 13:30hrs as 15:00 hrs** para cada função, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
2. Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

3. Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
4. Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on-line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
5. Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
6. 01 Foto 3X4 recente.

ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impresso da folha com o número e data de emissão;
8. Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
9. Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/ comprovante de união estável)
10. Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF
12. Trazer consulta efetuada no site do e-social “consultacadastral.inss.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.
13. Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.
14. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
15. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.



16. Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para fins de imposto de renda.**
17. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESSA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas, com exceção dos que possuem acúmulos de cargos/funções públicas.

Catanduva, 08 de Abril de 2024.

**Raquel Pastrri Capelli
Chefe da Seção de Treinamento
Departamento de Recursos Humanos**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01630/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.200,40, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JULIO CESAR MESSIAS DOS SANTOS 28784128852 CNPJ: 48.671.030/0001-56.

Visando à Serviço de Impressão Gráfica, Adesivos de Transporte Escolar Particular e Transporte Aplicativo para uso da Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02419/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.430,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 51.435.267 THIAGO MONTEIRO CUOGO CNPJ: 51.435.267/0001-42.

Visando à AQUISIÇÃO DE 1 FRIGOBAR DE 71 LITROS 220V PARA A SALA DA TELEFONISTA PELA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5742/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024
CÓDIGO AUDESP: 2023000000186

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA** representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob nº 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua Taquaral, nº 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

KOLUNNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 37.895.665/0001-10, sediada à Rua XV de novembro, nº 126, Vila Mamedina, CEP 18.681-038, na cidade de Lençóis Paulista/SP, com o endereço eletrônico comercial@grupokolunna.com.br / administrativo@grupokolunna.com.br e o telefone (14) 3264-6593/ (14) 99888-3269 e (14) 9900-7735 e neste ato representada por **SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 42.726.301-3, inscrito no CPF sob o nº 313.470.398-05, residente rua XV de novembro, nº 126, Vila Mamedina, CEP 18.681-038, na cidade de Lençóis Paulista/SP;

LL DELGADO GESTÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 41.233.124/0001-02, sediada à Rua Aleixo Varoli, nº 299, sala 2, Jardim Paraíso, CEP 18.610-295, na cidade de Botucatu/SP, com o endereço eletrônico adm@lastrosv.com.br / andre.contador@terra.com.br e o telefone (14) 99772-1282 / (14) 99127-2597 e (14) 9141-1914 e neste ato representada por **LÍVIA DE LARA CARVALHO DELGADO**, brasileira, solteira, administradora, portador do RG nº 49.766.333-8, inscrito no CPF sob o nº 413.210.378-13, residente rua Aleixo Varoli, nº 299, sala 2, Jardim Paraíso, CEP 18.610-295, na cidade de Botucatu/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 5742/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada de serviços de bombeiros civil e segurança desarmada, para atender diversas campanhas, ações e eventos da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000186/24 PREGÃO ELETRÔNICO

29768 - LL DELGADO GESTAO

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Bombeiro Civil	29.890,00

Valor Total Geral: 29.890,00

32177 - KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
2	00000002	Segurança privada desarmada	186.947,00

Valor Total Geral: 186.947,00

Valor Total da Licitação: 216.837,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

KOLUNNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME: Banco do Brasil, Agência 8058, Conta 299-2 e;

LL DELGADO GESTÃO: Banco Santander, Agência 0039, Conta 13010173-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 05 de abril de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RICHARD FARINAZZO CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA
KOLUNNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LÍVIA DE LARA CARVALHO DELGADO
LL DELGADO GESTÃO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/2514****CONTRATO Nº 120/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.036.678/0001-03****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS NO PLEITO DE 2023 E REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, VOLTADA A PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS SERVIÇOS QUE ABRACAM AS PROTEÇÕES SOCIAIS, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.****VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/3/5549****CONTRATO Nº 122/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: THAIS MARIANE LEITE FERNANDES 27441595819, inscrita no CNPJ sob nº 18.864.146/0001-40.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APOIO DE EVENTO, PARA O EVENTO CANTA ENCANTA 2024, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL.****VALOR: R\$ 36.651,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais).****Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - Registro de Preços para aquisição de 16.200(dezesseis mil e duzentas) Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por seus respectivos equipamentos para dar continuidade nos Programas, Projetos e Atendimento Sociais, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
COEMRCIAL JOÃO AFONSO LTDA	R\$ 1.918.080,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos controlados para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
--------------------------	--------------



AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (65817900000171), Ref. aos itens, 09,12 e 13	R\$ 14.403,00 (quatorze mil e quatrocentos e três reais)
ILG COMERCIAL LTDA (20657155000102), Ref. aos itens, 01, 02, 03, 07, 10, 11 e 17	R\$ 7.204,75 (sete mil e duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (43295831000140), Ref. ao item 08	R\$ 4.872,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais)
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (30754325000120), Ref. aos itens 20 e 21	R\$ 24.246,25 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (06968107000104), Ref. ao item 19	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP (09944371000368), Ref. aos itens, 04 e 05	R\$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais).
VALOR TOTAL:	R\$ 52.216,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais)

1. **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

Estabelece diretrizes para a organização das atividades extracurriculares do Projeto de Contraturno ABC do Saber para os alunos dos Anos Iniciais de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de indicar a organização das atividades extracurriculares do Projeto de Contraturno ABC do Saber, **RESOLVE**:

Art. 1º As Unidades Escolares EMEF Arnaldo Zancaner, EMEF Prof. Nelson De Macedo Musa, EMEF Profª Graciema Ramos Da Silva, EMEF Profª Darci Helena Delgado Januário, EMEF Profª Luzia Aparecida Sestito Gradella, EMEF Coronel José Pedro da Motta, e EMEF Prof. Mário Juliano Pozetti, poderão indicar alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para participarem do projeto ABC do SABER.

I - Participarão do Projeto ABC do Saber, alunos com vulnerabilidade social, baixa renda e situação de risco, indicados pelos Gestores Escolares das Unidades Escolares previstas no artigo 1º e com prévia autorização dos pais e/ou responsáveis.

II - Os alunos participantes do Projeto ABC do Saber terão direito ao transporte escolar e à alimentação.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas no Projeto ABC do Saber, serão de natureza didático-pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais com as cargas horárias que se encontram estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º A organização das atividades no Projeto ABC do Saber, far-se-á com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais, de 50 (cinquenta) minutos cada.

Art. 4º Comporão a grade de atividades didático-pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais do Projeto ABC do Saber em cada turma de alunos, semanalmente;

I - Reforço Escolar – 06 (seis) horas/aulas;

II - Recreação – 06 (seis) horas/aulas;

III - Atividades Esportivas – 03 (três) horas/aulas;

IV - Oficina de Leitura e Escrita – 02 (duas) horas/aulas;

V - Pintura Livre – 02 (duas) horas/aulas;

VI - Dança – 02 (duas) horas/aulas;

VII - Musicalização – 02 (duas) horas/aulas;

VIII - Xadrez – 02 (duas) horas/aulas.



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA **de Educação**

§ 1º As atividades didático-pedagógicas e esportivas previstas nos incisos I a IV serão atribuídas aos aprovados no Processo Seletivo nº 04/2023 para contratação de docentes na Rede Municipal de Ensino de Catanduva, enquanto as atividades culturais previstas nos incisos V a VII e a atividade esportiva, prevista no inciso VIII, serão atribuídas por meio do Chamamento Público nº 01/2024;

§ 2º Caso não haja candidatos para contratação por meio do referido Chamamento Público, as aulas serão atribuídas aos candidatos do Processo Seletivo para contratação temporária de docentes, se houver pertinência, ou haverá alteração na organização das atividades extracurriculares.

Art. 5º Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares do Projeto ABC do Saber deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes:

I - Reforço Escolar: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II - Recreação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

III - Atividades Esportivas: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

IV - Oficina de Leitura e Escrita: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

V - Pintura Livre: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais nº 01/2024.

VI - Dança: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais nº 01/2024.

VII - Musicalização: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais nº 01/2024.

VIII - Xadrez: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais nº 01/2024.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024.

Catanduva, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2024.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS** na forma do documento enviado por via postal. **O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.**

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADRIANO DONIZETE VIEIRA SILVA SOTANO	2793/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ALISON SOUSA ALMEIDA ANDRADE	2744/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ANA JULIA SERRANO SALLES	2767/2024	REVISÃO	DEFERIDO
ANTONIA DE CEZAR ELEUTERIO	4284/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 10%
CASSIO LOPES	2895/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
DANIEL JOSE SANTOS DOS SANTOS	2826/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
DANIELA CRISTINA DE CAMPOS PAMPOLI N	1841/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
DONIZETTI TOLENTINO DE CARVALHO	4257/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
EDILUCIA PEREIRA DE ALMEIDA	2831/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
FABIO MORETTE PRADO	2147/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
FABIO VOLTI RIBEIRO DA SILVA	1003/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	4562/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	4568/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	4570/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
FRANCILEIDE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	2900/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
GABRIELA SOUZA GOMES	2876/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
GISLAINE REGIANEE FERREIRA	2752/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO



GRACENILDO ALVES DA SILVA	2833/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
GRACIETE ALVES DA SILVA	2844/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
HAYATA PIRES PARISI	2856/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
INGRID BEATRIZ DA SILVA	2860/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOAO PRAGIDI	2067/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
JOSE BASTOS DA SILVA	2905/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOSE LUIZ VENTURINI FAVORATO	2741/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOSE ROBERTO CRUZ	3112/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LAERTE APARECIDO ANTONIO	2140/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LEONILDO MUNHOZ	4358/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LUCIVALDO REIS DE ALMEIDA	2891/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MARCO TULIO DA SILVA	2748/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MISAEAL WESLEY DE SOUZA	2819/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
NILSON IGNOTTI FILHO	4834/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
PATRIELE FERNANDA GOMES MACEDO	2964/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
PAULA NASCIMENTO GAMA	2903/204	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
RAFAEL FERNANDO PERES	2904/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
RENALDO APARECIDO ALEXANDRE	2813/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ROBERTO DALTIM	2361/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
SOLANGE REIS PEREIRA	4349/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
TULIO SOUBHIA RIBEIRO	5166/2024	IPTU VERDE	DEFERIDO
VALDINEI JESUS BRITO	2774/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
VANILDE ANASTACIO GABAS	2239/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO

Catanduva, 08 de abril de 2024.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALICE RIGOTTE DE BRITO	4192/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ALZIRA DA SILVA PRANDI	4037/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO CARLOS CRAVEIRO	4262/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
EGIDIO DE OLIVEIRA	4164/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE FRANCISCO VALGLIERI	4148/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LAERCIO TAGLIETTE	4458/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA VIALLE	4318/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DE LURDES DE SOUSA	4069/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	4167/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA JOSE MESSIAS CAMILO FERREIRA	4147/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA QUEDAS ALAMINO	4283/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA SANTA DOS SANTOS GUADIA	4094/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIE SATO HIRAE	4272/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARTA ALVES LOPES	4237/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NOEMIA APARECIDA PANCA LIMA	4328/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 08 de abril de 2024.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA	3617/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM	4661/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CATANDUVA	2445/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL ARVORE DA VIDA	5092/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL ARVORE DA VIDA	5090/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE PERUS	6104/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL ARVORE DA VIDA	5091/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE



OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	6405/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
NUCLEO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS	3012/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
INSTITUTO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CATANDUVA	4205/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
VERA REGINA CARDOSO RAMOS DA SILVA TUMA	3451/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO RURAL
CENILDON ZANGRANDO MURADI	3463/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO RURAL
CARLOS DONIZETI CANDIDO DA SILVA	3568/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO RURAL
LUCIA HELENA CUNHA ANDRADE	4151/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIS DE OLIVEIRA COUTO	4184/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ILDA BARBOSA	4149/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DE FATIMA SILVA	4181/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAFAIETE OLIVIO ALVES	17605/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO FERREIRA	21443/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HAVAN SA	2821/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES	4494/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIS GILBERTO BARRETA	4493/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDER APARECIDO NARDUCCI	4488/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA CONCEIÇÃO DE LOURDES CASTILHO	4486/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NORMA CRISTINA PORTA	4324/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MOACIR CAMARGO MACHADO	4329/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA MADELENA CAMPOS	4333/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE DE SOUZA	4342/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NATALINO DOS SANTOS	4359/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEIDE APARECIDA DA SILVA CUNHA	4357/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HILDA PAGANI BENEDICTO	4399/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LORIVAL MARCHIORI	4334/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 08 de abril de 2024.

Tamiris Silva Prado
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANGELO BERTUCCI	16522/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	INDEFERIDO
CELENE REBOUCAS LUIZ	4202/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
FABIANO WON ANCKEN	4200/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	4566/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	INDEFERIDO



FERNANDO ARRE MORESCHI	4724/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	INDEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	4565/2024	REVISÃO MURO E CALÇADA	INDEFERIDO
JESUS DONIZETE DE SOUSA SILVA	24253/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
ROQUELINA SILVA DE SOUZA	24311/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
VAILTON BATISTA NEVES	4663/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)	INDEFERIDO

Catanduva, 08 de abril de 2024.

Tamiris Silva Prado
Cadastro Técnico Imobiliário

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 18 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Saída do Conselheiro Senhor Armando Antunes, representante do Centro Espírita "Amigos Germano" de Catanduva – SP.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que o pedido de saída imediata do Conselheiro Senhor Armando Antunes, representante do Centro Espírita "Amigos Germano" foi recebido pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Que o Conselheiro Senhor Armando Antunes representante do Centro Espírita "Amigos Germano", não faz mais parte deste Conselho Municipal de Saúde, a partir da data de seu pedido de 27 de março de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 18, de 27 de março de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 21 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024

Moção de Aplausos para a colaboradora do Hospital Mahatma Gandhi Luryan Karla Vieira.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2024, sendo em quinta discussão e deliberação da ordem do dia a Moção de Aplausos a pedido da Conselheira Benedita de Fátima Donadon, para a colaboradora do Hospital Mahatma Gandhi e Gerente das Unidades de Saúde, do Nova Catanduva, Jardim Imperial e Gabriel Hernandez, a Sra. **Luryan Karla Vieira**, pelo bom desenvolvimento dos seus trabalhos frente as referidas Unidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por maioria de votos a referida Moção de Aplausos a pedido da Conselheira Benedita de Fátima Donadon para colaboradora **Sra. Luryan Karla Vieira**, pelo bom desenvolvimento dos seus trabalhos, frente as Unidades de Saúde, do Nova Catanduva, Jardim Imperial e Gabriel Hernandez.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 21, de 27 de março de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 22 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ciência da prestação de contas do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) e da dotação orçamentária 2024 (dois mil e vinte e quatro).

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2024, sendo em sétima discussão e deliberação da ordem do dia a Ciência da prestação de contas do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) sendo gastos R\$ 30.682.72 (trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) e orçamento para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)..

RESOLVE:

Art. 1º. Que todos os Conselheiros presentes tomaram ciência da prestação de contas do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) sendo gastos R\$ 30.682.72 (trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) e orçamento para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 22, de 27 de março de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 25- CMS DE 28 DE MARÇO DE 2024

*Saída do Conselheiro André Luiz Beck,
representante da ACE – Associação
Comercial e Empresarial de Catanduva
– SP.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que o pedido de saída imediata do Conselheiro e Presidente André Luiz Beck, representante da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Catanduva – SP, foi recebido pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde no dia 28 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Que o Conselheiro e Presidente André Luiz Beck representante da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Catanduva – SP, não faz mais parte deste Conselho Municipal de Saúde, a partir da data de seu pedido de 28 de março de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 25, de 28 de março de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01916/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.091,84, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC CNPJ: 04.027.894/0007-50, NATALIA ISABEL CANHACO -ME CNPJ: 09.261.218/0001-74.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO MUNICÍPIO com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055808 - AV DONA ENGRACIA, 720POÇO	9057076 - AV DONA ENGRACIA, 1175
37467 - RUA ABAETE, 90	37412 - RUA ABAETE, 107FRENTE
9046945 - RUA ABAETE, 261	591183 - RUA ABAETE, 281
9046797 - RUA ABAETE, 297	37710 - RUA ABAETE, 302
37544 - RUA ABAETE, 426	589013 - RUA ABAETE, 427FUNDOS
37533 - RUA ABAETE, 467	591160 - RUA ABAETE, 477
37496 - RUA ABAETE, 507	37558 - RUA ABAETE, 513PARTE A
37473 - RUA ABAETE, 516	37550 - RUA ABAETE, 533
589444 - RUA ABAETE, 547	591158 - RUA ABAETE, 647
37723 - RUA ABAETE, 657	591157 - RUA ABAETE, 667
37442 - RUA ABAETE, 677	37548 - RUA ABAETE, 707
588658 - RUA ABAETE, 767	37426 - RUA JORDANIA, 79
37445 - RUA LEOPOLDINA, 15ANT 171	9044848 - RUA LEOPOLDINA, 197
37410 - RUA LEOPOLDINA, 307ANT R JORDANIA	37653 - RUA LEOPOLDINA, 357
9045613 - RUA LEOPOLDINA, 397	37716 - RUA VICOSA, 80
37461 - RUA VICOSA, 120	37610 - RUA VICOSA, 160FUNDOS (ANT 330)
37450 - RUA PAINEIRAS, 43ANT 190	37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170
37531 - RUA PAINEIRAS, 89ANT 150	9043773 - RUA PAINEIRAS, 99DERIV ANT 140
37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125	37431 - RUA MIRAI, 110
37463 - RUA MIRAI, 121	37536 - RUA MIRAI, 130
37528 - RUA MIRAI, 131	588470 - AV NOVA LIMA, 36
37434 - AV NOVA LIMA, 46	37483 - AV NOVA LIMA, 55
37612 - AV NOVA LIMA, 56	9047618 - AV NOVA LIMA, 105
9046890 - AV NOVA LIMA, 119	37498 - AV NOVA LIMA, 130
9052805 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 106	9052783 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 201
9052786 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 202	9052802 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 305
9052854 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 102	9052817 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 201
9052839 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 203	9052843 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 205
9052856 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 304	9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401
9052857 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 404	9052849 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 405
9052864 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 202	9052883 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 203
9052891 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 206	9052884 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 303
9052885 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 403	9052893 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 406
9052876 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 407	9052932 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 204
9052901 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 301	9052903 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 302
9052921 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 303	9052905 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 402
9052926 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 405	9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406
9052966 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 102	9052961 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 106
9052944 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 107	9052945 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 207
9052963 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 306	9052943 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 402
9052969 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 404	9052949 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 408
9053005 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 102	9052970 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 104
9052978 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 107	9052982 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 108
9052995 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 403	9053003 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 406
9052990 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 408	9053010 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 101
9053009 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 104	9053015 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 202



9053033 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 205	9053012 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 301
9053016 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 302	9053030 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 303
9053031 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 403	9053043 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 404
9053035 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 405	9053020 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 407
9049691 - AV DONA ENGRACIA, 838	37511 - AV DONA ENGRACIA, 990
37484 - AV DONA ENGRACIA, 1020	9050459 - AV DONA ENGRACIA, 1075
9046708 - AV DONA ENGRACIA, 1126	9046954 - AV DONA ENGRACIA, 1166
9046962 - AV DONA ENGRACIA, 1176	9046884 - AV DONA ENGRACIA, 1206
9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248	37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290
587769 - AV DONA ENGRACIA, 1320CASA 1	587450 - AV DONA ENGRACIA, 1320
37468 - AV DONA ENGRACIA, 1346	37709 - AV DONA ENGRACIA, 1556
37514 - AV DONA ENGRACIA, 1630	9050409 - AV DONA ENGRACIA, 1650CASA 2
9055698 - RUA MARTINHO CANOSO, 95POÇO	9058945 - RUA COCAL, 382
9048425 - RUA ANUAR PACHA, 300POÇO/	9051923 - RUA ANUAR PACHA, 300CALHA PARSHALL
32168 - RUA CLOVIS PEREIRA, 32	32183 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NOROY, 3CASA 31
9054361 - RUA BORACEIA, 91	55934 - RUA BORACEIA, 170
590223 - RUA CAITITE, 1125	55955 - RUA CAITITE, 1151
9047763 - RUA CAMPO FLORIDO, 219	9044485 - RUA MARTINOPOLIS, 1124SALAO 1
9047109 - RUA MARTINOPOLIS, 1294	9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314
9047877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250RAM.2 POL/R CLOVIS P	9048653 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 104
9048917 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 106	9048919 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 202
9048645 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 405	9048651 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 407
9048664 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 107	9048983 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 202
9048702 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 208	9048700 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 304
9048703 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 101	9048640 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 403
9048787 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 107	9048996 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 406
9048957 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 102	9048842 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 106
9048847 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 204	9048850 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 206
9048876 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 402	9048637 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 102
9048642 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 104	9048646 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 107
9048652 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 108	9048963 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 301
9048965 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 306	9048692 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 101
9048877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 102	9048843 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 108
9048848 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 201	9048968 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 206
9048873 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 307	9048730 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 204
9048884 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 302	9048741 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 304
9048759 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 308	9048765 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 103
9048756 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 203	9048782 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 208
9048789 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 304	9048798 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 401
9048818 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 104	9048836 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 201
9048760 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 206	9048945 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 308
9048740 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 401	9044400 - RUA ELDORADO, 159
9054696 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930CASA	9056442 - RUA DIAMANTINA, 351
9057542 - RUA ELDORADO, 387	9058325 - RUA FERNANDO PRESTES, 250DERIV
9059182 - RUA IBATE, 56	9060672 - AV CASA BRANCA, 642
41603 - AV CASA BRANCA, 272	41079 - AV CASA BRANCA, 442
41585 - AV CASA BRANCA, 462	37602 - AV CASA BRANCA, 472
9053552 - AV CASA BRANCA, 535CALHA PARSHALL	9052411 - RUA CORDEIROPOLIS, 665
41394 - RUA CORDEIROPOLIS, 811	588876 - RUA LUCELIA, 135
587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660	40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738
587903 - RUA MARTINOPOLIS, 760PARTE E	41596 - RUA DIAMANTINA, 29
41514 - RUA DIAMANTINA, 51	41589 - RUA DIAMANTINA, 61
9045683 - RUA DIAMANTINA, 76	41458 - RUA DIAMANTINA, 112
9041184 - RUA DIAMANTINA, 131	587598 - RUA DIAMANTINA, 156



9043101 - RUA DIAMANTINA, 240	41439 - RUA DIAMANTINA, 281ANT 271/291
69291 - RUA DIAMANTINA, 278	9044298 - RUA DIAMANTINA, 301
41560 - RUA DIAMANTINA, 344	41428 - RUA ELDORADO, 29
41425 - RUA ELDORADO, 49	41590 - RUA ELDORADO, 69
9049135 - RUA ELDORADO, 85	9044403 - RUA ELDORADO, 113PARTE A
41642 - RUA ELDORADO, 149CASA 2	9047955 - RUA ELDORADO, 179FUNDOS
9042797 - RUA ELDORADO, 240	41404 - RUA ELDORADO, 365
9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25	9041138 - RUA FERNANDO PRESTES, 50
41429 - RUA FERNANDO PRESTES, 205	41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210
41433 - RUA FERNANDO PRESTES, 250	9044807 - RUA GALIA, 175DERIV 1
41358 - RUA GALIA, 175	41350 - RUA GALIA, 355
41591 - RUA GALIA, 375	41640 - RUA IBATE, 31
41380 - RUA IBATE, 70	41634 - RUA IBATE, 71
589338 - RUA IBATE, 150	41477 - RUA IBATE, 185
41550 - RUA IBATE, 225	9045767 - RUA IBATE, 225DERIV
589620 - RUA BOCAINA, 688	41582 - RUA BOCAINA, 825
9044248 - RUA BOCAINA, 896lig.r Eldorado	40477 - RUA BOCAINA, 914
37574 - RUA BOCAINA, 920	9055734 - RUA CORDEIROPOLIS, 342
9057497 - AV BENEDITO ZANCANER, 2264	9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434
9060371 - RUA LINDOIA, 240	9064372 - RUA CORDEIROPOLIS, 642
41523 - RUA MARINOPOLIS, 61	41554 - RUA MARINOPOLIS, 161
9040895 - RUA MARINOPOLIS, 181	587716 - RUA BOCAINA, 260
40590 - RUA BOCAINA, 349PARTE B	41493 - RUA BOCAINA, 350
40488 - RUA CORDEIROPOLIS, 121ANT. 71	587913 - RUA CORDEIROPOLIS, 235
40387 - RUA CORDEIROPOLIS, 239	37635 - RUA GUAPIACU, 521
40453 - RUA GUAPIACU, 557	9043127 - RUA GUAPIACU, 595
9042354 - RUA GUARATINGUETA, 414	40398 - RUA GUARATINGUETA, 479
9043904 - RUA GUARULHOS, 402	40577 - RUA GUARULHOS, 462
9042502 - RUA GUARULHOS, 565	590704 - RUA GUARULHOS, 577
37339 - RUA GUARULHOS, 584	9043098 - RUA GUARULHOS, 589
37405 - RUA GUARULHOS, 613	37354 - RUA GUARULHOS, 625
9041669 - RUA INDIANA, 461	37356 - RUA INDIANA, 533
40502 - RUA INDIANA, 591	40401 - RUA INDIANA, 601
40402 - RUA INDIANA, 633	37389 - RUA INDIANA, 640
37617 - RUA INDIANA, 669	40481 - RUA ITAPETININGA, 434
40568 - RUA INDAIATUBA, 321ANT 361	40460 - RUA INDAIATUBA, 431ANT 355
9047293 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 1	9047294 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 2
41413 - RUA JAPURA, 31	41497 - RUA JAPURA, 61
41651 - RUA JAPURA, 100	587479 - RUA JAPURA, 115
41469 - RUA JAPURA, 131	41579 - RUA JAPURA, 141
41343 - RUA JAPURA, 200	41401 - RUA JAPURA, 225
41548 - RUA JAPURA, 336	9053389 - RUA INDAIATUBA, 249
9053506 - RUA JAPURA, 366CASA 2	9047111 - RUA LINDOIA, 70
41519 - RUA LINDOIA, 100	9043575 - RUA LINDOIA, 121
590685 - RUA LINDOIA, 170	41512 - RUA LINDOIA, 194
9042017 - RUA LINDOIA, 197	590210 - RUA LINDOIA, 217COMERCIO
587988 - RUA LINDOIA, 249	9053313 - RUA LINDOIA, 250DERIV 256
41500 - RUA LINDOIA, 256	41553 - RUA LINDOIA, 300
41557 - RUA LINDOIA, 306	41607 - RUA LINDOIA, 320
41398 - RUA LINDOIA, 360	9050336 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 100
9055406 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 165	9055542 - RUA LAURO PIROLLA, 67
9055632 - RUA ARACATU, 36	9055783 - RUA PROF. NELSON PIRES, 212
9057500 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 292	9057663 - RUA LAURO PIROLLA, 137
9057667 - RUA ARACATU, 72	9058115 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 25



9058337 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 75	9058453 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 118
9058629 - RUA LEONOR LAZARIN, 112	9058630 - RUA LEONOR LAZARIN, 120
9058827 - RUA PROF. NELSON PIRES, 135	9059125 - RUA ANTHENOR BOLLINELLI, 85
9059343 - RUA ANTONIO FREDIANI, 165	9054088 - RUA PORTO ITAPARICA, 23
9054011 - RUA PORTO ITAPARICA, 31	9054172 - RUA PORTO ITAPARICA, 89
9054327 - RUA PORTO ITAPARICA, 91	9044826 - RUA ARACATU, 55
9044483 - RUA ARACATU, 65	9047279 - RUA ANTONIO GUILHERME, 99
9046880 - RUA ANTONIO GUILHERME, 122	9045971 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 70
9046161 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 76	9044103 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 85
9044639 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 105	9044961 - RUA ANTONIO FREDIANI, 182
9045657 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS, 85	9050105 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS, 480
9044638 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 46	9044995 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 75
9045600 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 76	9044570 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 116
9049196 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 136	9047157 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 83
9047849 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 103	9043988 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 223
9044757 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 253	9048197 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 365
9046774 - RUA MARIO RODRIGUES, 84	9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104
9046822 - RUA LAURO PIROLA, 57	9047525 - RUA LAURO PIROLA, 77
9045506 - RUA LAURO PIROLA, 107	9047928 - RUA LAURO PIROLA, 117
9045428 - RUA LAURO PIROLA, 167	9044599 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 65
9048127 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 125	9047878 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 135
9044739 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 165	9045894 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 202
9048490 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 205	9048285 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 252
9045289 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 272	9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292
590964 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 295	9047105 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 55
9045870 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 75	9045717 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 90
590658 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 95	9047927 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 120
9044321 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 140	9044795 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 165
9047061 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 240	9043340 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 184
9044133 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 264	9047998 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 73
9047454 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 93	9046964 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 123
9047917 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 133	9048075 - RUA PROF. NELSON PIRES, 85
9047028 - RUA PROF. NELSON PIRES, 140	9051588 - RUA PROF. NELSON PIRES, 215COMERCIO/DERIV
9050366 - RUA PROF. NELSON PIRES, 285	9046183 - RUA PROF. NELSON PIRES, 290
9048006 - RUA PROF. NELSON PIRES, 315	9048198 - RUA PROF. NELSON PIRES, 405deriv
9047176 - RUA PROF. NELSON PIRES, 405	9043269 - RUA PROF. NELSON PIRES, 455
9048423 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 65	9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85
9048205 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 110	9046368 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 115
9049598 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 180	9045680 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 207
9045675 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 281	9045676 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 287
9044328 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 360	9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390
9048195 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 400	9048149 - AV FOAD BAUAB, 33LIG. Av. DONA ENGRAC
9050309 - AV FOAD BAUAB, 205	9044651 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 192
90440107 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 259	9044191 - RUA LEONOR LAZARIN, 30
9047822 - RUA LEONOR LAZARIN, 70	9044654 - RUA LEONOR LAZARIN, 90
9046636 - RUA LEONOR LAZARIN, 130	9047491 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 95
9047503 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 125	9053604 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 285
9057470 - RUA JORGE BUGATTI, 329	50164 - RUA JORGE BUGATTI, 113
50316 - RUA JORGE BUGATTI, 144	50173 - RUA JORGE BUGATTI, 194
50235 - RUA JORGE BUGATTI, 411	9046840 - RUA JORGE BUGATTI, 433
9049275 - RUA JORGE BUGATTI, 436	50408 - RUA JORGE BUGATTI, 467
50338 - RUA JORGE BUGATTI, 471	50155 - RUA JORGE BUGATTI, 600
50312 - RUA JORGE BUGATTI, 701	50311 - RUA JORGE BUGATTI, 861
50245 - TRV MANUEL ROMAN AROYO, 40	50046 - RUA FRANCISCO GALLI, 47ANT 63



50395 - RUA FRANCISCO GALLI, 100
9046786 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 34 QB L12
9046810 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 34 QA L07
9046691 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 68 QC L09
9046756 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N°10 QC L15
50454 - RUA FRANCISCO GALLI, 202ANT 236
50455 - RUA FRANCISCO GALLI, 315ANT 323
50461 - RUA FRANCISCO GALLI, 398ANT 436
50539 - RUA FRANCISCO GALLI, 435
50039 - RUA NAIR DE FREITAS, 145
50073 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 189
34212 - RUA JOSE CHAB, 70
50480 - RUA JOSE CHAB, 121
50215 - RUA JOSE CHAB, 161
50267 - RUA JOSE CHAB, 244
50543 - RUA JOSE CHAB, 361
50058 - RUA JOSE CHAB, 421
50516 - RUA JOSE CHAB, 521
50402 - RUA JOSE CHAB, 674
50414 - RUA JOSE CHAB, 697
591240 - RUA FOZ DO IGUACU, 50
50124 - RUA FOZ DO IGUACU, 154
50328 - RUA LONDRINA, 45
34188 - RUA LONDRINA, 55
50176 - RUA LONDRINA, 175
50280 - RUA LONDRINA, 310
50085 - RUA LONDRINA, 414
50198 - RUA LONDRINA, 479
50139 - RUA PEDRO HERNANDES, 110FUNDOS
50186 - RUA PEDRO HERNANDES, 121
50196 - RUA PEDRO HERNANDES, 201
50092 - RUA PEDRO HERNANDES, 348
50548 - RUA PEDRO HERNANDES, 398
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110
50387 - RUA GERALDO ZIRONDI, 130FUNDOS
50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211
588462 - RUA GERALDO ZIRONDI, 250
50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400
591305 - RUA GERALDO ZIRONDI, 590
50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640
50089 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 89
50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159
69189 - RUA BLUMADO, 53
588668 - RUA BLUMADO, 128
588686 - RUA ALECRIM, 129
9043174 - RUA ALECRIM, 151
69194 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 60
9042503 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 212
9054113 - RUA PEDRA VERMELHA, 368
9054118 - RUA CASTELO NOVO, 151
9055621 - RUA APARECIDO ANGELICO, 49
9055892 - RUA AGUA BRANCA, 95
9057226 - RUA BELO MONTE, 255
9057813 - RUA JOAO BOTILIERI, 88
9046772 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 18 QB L10
9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02
9046764 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 18 QC L14
9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08
50177 - RUA FRANCISCO GALLI, 147ANT 153
9046278 - RUA FRANCISCO GALLI, 275
50425 - RUA FRANCISCO GALLI, 325ANT 333
50459 - RUA FRANCISCO GALLI, 408ANT 440
50202 - RUA NAIR DE FREITAS, 135
50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165
50444 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 275
590128 - RUA JOSE CHAB, 74
50166 - RUA JOSE CHAB, 130
50397 - RUA JOSE CHAB, 195
50511 - RUA JOSE CHAB, 291
50470 - RUA JOSE CHAB, 415
50035 - RUA JOSE CHAB, 461
50219 - RUA JOSE CHAB, 530
50210 - RUA JOSE CHAB, 686
9057650 - RUA PEDRO HERNANDES, 388
587576 - RUA FOZ DO IGUACU, 80
34201 - RUA LONDRINA, 35FUNDOS
33936 - RUA LONDRINA, 50
50125 - RUA LONDRINA, 95
50161 - RUA LONDRINA, 276
50457 - RUA LONDRINA, 319
50061 - RUA LONDRINA, 439
50342 - RUA PEDRO HERNANDES, 101
50027 - RUA PEDRO HERNANDES, 111
50066 - RUA PEDRO HERNANDES, 180
590290 - RUA PEDRO HERNANDES, 330
50423 - RUA PEDRO HERNANDES, 375
9042915 - RUA PEDRO HERNANDES, 408
589751 - RUA GERALDO ZIRONDI, 130FRENTE
50350 - RUA GERALDO ZIRONDI, 201
69243 - RUA GERALDO ZIRONDI, 220
50382 - RUA GERALDO ZIRONDI, 340
50306 - RUA GERALDO ZIRONDI, 541
50156 - RUA GERALDO ZIRONDI, 615
50388 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 37
50445 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 120
50281 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 169
9050358 - RUA BLUMADO, 118PARTE A
69170 - RUA BLUMADO, 138
9041192 - RUA ALECRIM, 139
69221 - RUA MARAVILHA, 125
69283 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 90
9043394 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 222
9054117 - RUA CASTELO NOVO, 157
9054719 - RUA PEDRA VERMELHA, 97
9055635 - RUA AGUA BRANCA, 185
9056328 - RUA GILDO GONÇALVES, 301
9057673 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 129
9057850 - RUA PEDRA VERMELHA, 84



9057867 - RUA AGUA BRANCA, 85
9058247 - RUA GILDO GONÇALVES, 389
9058707 - RUA VENEZA, 138
9059917 - RUA APARECIDO ANGELICO, 68
9060255 - RUA CALIFORNIA, 47
9060309 - RUA FRANCISCO FORTE, 49
9060357 - RUA EUROPA, 87
9061406 - RUA GILDO GONÇALVES, 297
9044389 - RUA PAU BRASIL, 19
589766 - RUA PAU BRASIL, 185
590220 - RUA PAU BRASIL, 330
9043823 - RUA PAU BRASIL, 430
590085 - AV CASA BRANCA, 789
9044291 - RUA CRAVOLANDIA, 31
9044624 - RUA ITAPE, 51
9047457 - RUA ITAPE, 71
9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22
9048382 - RUA MONTE SANTO, 111
9043219 - RUA MONTE SANTO, 121
9044198 - RUA ORIENTE NOVO, 143
9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213
590093 - RUA BELO MONTE, 171
9045393 - RUA BELO MONTE, 221
9047131 - RUA AGUA BRANCA, 45
9053494 - RUA AGUA BRANCA, 101
9046719 - RUA BELO CAMPO, 50
9047166 - RUA BELO CAMPO, 90
9051966 - RUA CASTELO NOVO, 343
9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355
9054048 - RUA VALENTE, 12
9054344 - RUA CANAÃ, 119
9050506 - RUA VALE VERDE, 337LIG RUA CASTELO NOVO
9058090 - RUA BELO MONTE, 254
9058348 - RUA CORDEIROPOLIS, 528
9059746 - AV CASA BRANCA, 792
9060160 - RUA ARMELINDO SILVEIRA, 68
9060277 - RUA AGUA BRANCA, 136
9060329 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 108
9061331 - RUA GILDO GONÇALVES, 415
9064150 - RUA GILDO GONÇALVES, 219
9047844 - RUA PAU BRASIL, 165
9041634 - RUA PAU BRASIL, 265
9044092 - RUA PAU BRASIL, 341
9047334 - RUA PAU BRASIL, 610LIG P LUCELIA
590112 - RUA LUCELIA, 910
9040734 - RUA CRAVOLANDIA, 92ANT 61
9047456 - RUA ITAPE, 67
9047459 - RUA ITAPE, 81
9042767 - RUA ORIENTE NOVO, 42
9043787 - RUA MONTE SANTO, 114
9043318 - RUA ORIENTE NOVO, 123
9054579 - RUA ORIENTE NOVO, 183
9044990 - RUA BELO MONTE, 70
9054222 - RUA BELO MONTE, 195
9047413 - RUA AGUA BRANCA, 35
9045301 - RUA AGUA BRANCA, 55
9054631 - RUA AGUA BRANCA, 238
9048437 - RUA BELO CAMPO, 85
9049513 - RUA BELO CAMPO, 140
9046147 - RUA PEDRA VERMELHA, 294
9047641 - RUA PEDRA VERMELHA, 365
9054060 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 38
9049112 - RUA VALE VERDE, 265

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N° 64/2024 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONFEÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, FAIXAS, PLACAS EM PVC E ACM, PLOTAGENS DE VEÍCULOS OFICIAIS, ADESIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 08 de abril de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 65/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO NA SAEC PELO MODELO IN COMPANY, COM O PROPÓSITO DE DISPONIBILIZAR CURSOS, WORKSHOP E CONSULTORIA PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 11/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 08 de abril de 2024

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO N° 50/2024 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PARA ELEVAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS PESADOS E MUITO PESADOS E ELEVAÇÃO HUMANA PARA SERVIÇOS EM ALTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 08 de abril de 2024

Setor de Compras

REABERTURA - COTAÇÃO N° 56/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E SOLDAGEM, CONFORME TERMO DE

**REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinado pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacao>

Catanduva, 08 de abril de 2024

Setor de Compras**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 182,76 (cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ALLIANZ SEGUROS S/A, CNPJ: 61.573.796/0001-66 visando à CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM FAVOR DOS ESTAGIÁRIOS DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 03 de abril de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 827/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 09/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000009

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº X.XXX.00X e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.088-XX, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº XXX, Higienópolis, CEP 15804-XXX na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 827/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.541.588/0001-29, localizada na Rua Bandeirantes nº 545, Vila Conceição, Diadema-SP, CEP 09912-230, **neste ato representada por SANDRO BUSCARIOLI, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador do RG n.º 19.XXX.949, e inscrito no CPF sob n.º 136.XXX.838-XX, residente na Rua Pensilvânia nº XXX – Apto-XXX – bloco X, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04564-XXX**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO ELETROMECANICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais)** divididos entre materiais e serviços, com previsão máxima de **R\$ 240.000,00**

(duzentos e quarenta mil reais) a serem gastos com materiais e 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a serem gastos com serviços.

2.2. Os preços unitários registrados, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA					
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS.					
ITEM 1 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 0					
PEÇAS ITEM 1 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 0					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
1.1	1	un	31342002	ANEL DESGASTE XFP / AFP2501 ME GG	R\$ 3.752,99
1.2	1	un	11120089	ANEL O-RING 110X4 VITON	R\$ 164,14
1.3	1	un	11120264	ANEL O-RING 475X5(BRA) NBR70	R\$ 305,58
1.4	1	un	11120669	ANEL O-RING 498X7 NBR70	R\$ 352,40
1.5	1	un	11120177	ANEL O-RING 523X5 NBR70	R\$ 613,62
1.6	1	un	11120667	ANEL O-RING 524X2 NBR70	R\$ 598,35
1.7	1	un	11120686	ANEL O-RING 612X2 NBR70	R\$ 265,62
1.8	1	un	11120699	ANEL O-RING 614X11 NBR50	R\$ 1.506,07
1.9	1	un	11120684	ANEL O-RING 614X9 NBR50	R\$ 1.089,74
1.10	1	un	11560036	BUJAO ALLEN G3/4-A A4 DIN908	R\$ 120,16
1.11	1	un	11560025	BUJAO ALLEN G3/8-A AISI304 DIN908	R\$ 126,98
1.12	1	un	11560054	BUJAO ALLEN M12X1,5 A4 DIN908	R\$ 111,90
1.13	1	m	12100265	CABO ELETRICO 4G 35 MM2 TW S1BN8-F	R\$ 679,15
1.14	1	un	12100292-10-001	CABO ELETRICO 8G 1,5 MM2 TW S1BN8-F 10M	R\$ 5.524,74
1.15	1	un	63067161	CARCACA EST PE5-A 52KW6P-60 2/3/4V	R\$ 28.144,63
1.16	1	un	11630147	CHAVETA 22X14X110 1.4571 DIN6885B	R\$ 576,45
1.17	1	un	13432502	CONECTOR PE10X2,5MM2	R\$ 556,94
1.18	1	un	42130453	DI M4/31MM	R\$ 185,32
1.19	1	un	42130455	DI-ELETRODO M4/69MM	R\$ 190,24
1.20	1	un	31282503	FLANGE ROLAMENTO SUP PE6 A GG	R\$ 6.886,30
1.21	1	un	11550059	PINO RANHURADO D12X55 AZ DIN1470	R\$ 96,61
1.22	1	un	11550057	PINO RANHURADO D5X20 A2 DIN1470	R\$ 34,99
1.23	1	un	12200055	PLACA BORNES KM12	R\$ 1.610,13
1.24	1	un	12940364	PRENSA CABO SKORPER M25X1,5 VK	R\$ 139,88
1.25	1	un	35072531	PROPULSOR PE6 COLLING GG	R\$ 10.553,67
1.26	1	un	43122502	PROTECAO PE6 ST	R\$ 1.905,52
1.27	1	un	11020050	ROLAMENTO CONT ANG 7222B.TVP.UA FAG	R\$ 2.516,34
1.28	1	un	11010059	ROLAMENTO ROLO NU213 E.TVP2.C3 FAG	R\$ 1.396,25
1.29	1	un	11010129	ROLAMENTO R CIL NU222E.TVP2	R\$ 2.699,84
1.30	1	un	11100110	SELO MECANICO 100MM SIC PE6	R\$ 9.308,91
1.31	1	un	11110052	SELO MECANICO MG1/90-G28-A1	R\$ 4.342,40
1.32	1	un	14020022	VEDACAO 250ND16 DIN2690	R\$ 171,31
1.33	1	un	43045000	VEDACAO BORRACHA DI 26 MM	R\$ 183,37
1.34	1	un	43070588	VEDACAO XFP (AFP ME4-4) 12X2,5	R\$ 175,80
1.35	1	un	61052012	VOLUTA AFP 2501 ME GG	R\$ 35.946,70
1.36	1	un	35072065	PROPULSOR AFP 2501 ME6 D473/80	R\$ 23.169,31
SERVIÇOS ITEM 1 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 0					
1.37	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 2.157,36
1.38	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 18.114,72
1.39	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 5.997,60
1.40	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 1.125,54
1.41	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 1.469,01
1.42	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 12.362,35
1.43	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 3.287,89



1.44	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 10.618,23
1.45	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 3.068,00
1.46	1	sv		APLICAÇÃO DE AGUA DEIONIZADA COM LANDOIL (SISTEMA DE REFRIGERAMENTO)	R\$ 4.358,40
1.47	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 2.679,77
1.48	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 1.742,81
1.49	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 1.131,57
ITEM 2 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 2					
PEÇAS ITEM 2 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 2					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
2.1	1	un	31022500	TAMPA SUPERIOR LID PE6	R\$ 2.473,15
2.2	1	un	31002510	CARCACA DO MOTOR XFP PE6 A NG2	R\$ 59.474,67
2.3	1	un	31012506	CAMISA REFRIG PE6 A	R\$ 22.447,35
2.4	1	un	33052500	TAMPA INTERMEDIARIA PE6 NG2 XFP	R\$ 5.161,63
2.5	1	un	31762526	FLANGE ROLAMENTO INF PE6 A NG2	R\$ 31.887,11
2.6	1	un	12120031	SENSOR TEMP. W.S01.130.05	R\$ 337,82
2.7	1	un	31342002	ANEL DESGASTE XFP / AFP2501 ME GG	R\$ 3.715,13
2.8	1	un	42352010	ANEL DO SELO D90 AISI 304	R\$ 629,42
2.9	1	un	11120732	ANEL O-RING 135x3 NBR70 DIN3771	R\$ 171,26
2.10	1	un	11120029	ANEL O-RING 13X3 VITON DIN3771	R\$ 154,18
2.11	1	un	11121111	ANEL O-RING 165X3,5 VITON	R\$ 244,45
2.12	1	un	11120728	ANEL O-RING 170x3 NBR70 DIN3771	R\$ 169,31
2.13	1	un	11121027	ANEL O-RING 190X4 NBR70 DIN3771	R\$ 174,68
2.14	1	un	11120086	ANEL O-RING 194X4 NBR70 DIN3771	R\$ 174,28
2.15	1	un	11120175	ANEL O-RING 460X5 NBR70	R\$ 936,81
2.16	1	un	11120019	ANEL O-RING 46X3 NBR70 DIN3771	R\$ 34,64
2.17	1	un	11120264	ANEL O-RING 475X5(BRA) NBR70	R\$ 302,51
2.18	1	un	11120623	ANEL O-RING 488x7 NBR70	R\$ 803,50
2.19	1	un	11120177	ANEL O-RING 523X5 NBR70	R\$ 597,58
2.20	1	un	11120600	ANEL O-RING 575X3 NBR70	R\$ 309,11
2.21	1	un	11120686	ANEL O-RING 612X2 NBR70	R\$ 262,07
2.22	1	un	14020022	VEDACAO 250ND16 DIN2690	R\$ 166,83
2.23	1	un	43070588	VEDACAO XFP (AFP ME4-4) 12X2,5	R\$ 173,45
2.24	1	un	11560036	BUJAO ALLEN G3/4-A A4 DIN908	R\$ 118,56
2.25	1	un	11560025	BUJAO ALLEN G3/8-A AISI304 DIN908	R\$ 125,28
2.26	1	un	11560054	BUJAO ALLEN M12X1,5 A4 DIN908	R\$ 110,40
2.27	1	un	11560069	BUJAO ALLEN M20X1,5 A4 DIN908	R\$ 241,43
2.28	1	un	13780074	BUJAO M24 PE HART GPN700	R\$ 33,98
2.29	1	un	11630147	CHAVETA 22X14X110 1.4571 DIN6885B	R\$ 561,39
2.30	1	un	13432502	CONECTOR PE10X2,5MM2	R\$ 542,38
2.31	1	un	42130453	DI M4/31MM	R\$ 182,13
2.32	1	un	42130469-N	DI-ELETRODO M4/ 100MM	R\$ 295,71
2.33	1	un	42130454	DI-ELETRODO M4/ 50MM	R\$ 60,98
2.34	1	un	31282503	FLANGE ROLAMENTO SUP PE6 A GG	R\$ 6.587,66
2.35	1	un	31402508	PECA INTERMEDIARIA FLANGE PE6 NG2	R\$ 969,44
2.36	1	un	11550059	PINO RANHURADO D12X55 AZ DIN1470	R\$ 95,64
2.37	1	un	11550057	PINO RANHURADO D5X20 A2 DIN1470	R\$ 34,64
2.38	1	un	12200055	PLACA BORNES KM12	R\$ 1.264,91
2.39	1	un	31322504	PRENSA CABO PE6 HK D54 GG	R\$ 374,36
2.40	1	un	31322506	PRENSA CABO PE6 SK D34 GG	R\$ 308,80
2.41	1	un	12940364	PRENSA CABO SKORPER M25X1,5 VK	R\$ 131,12
2.42	1	un	35072065	PROPULSOR AFP 2501 ME6 D473/80	R\$ 21.795,34
2.43	1	un	43122502	PROTECAO PE6 ST	R\$ 1.773,18
2.44	1	un	11020050	ROLAMENTO CONT ANG 7222B.TVP.UA FAG	R\$ 2.358,68
2.45	1	un	11010059	ROLAMENTO ROLO NU213 E.TVP2.C3 FAG	R\$ 1.308,76
2.46	1	un	11010129	ROLAMENTO R CIL NU222E.TVP2	R\$ 2.530,68



2.47	1	un	11110053	SELO MECANICO 100MM SIL-SIL	R\$ 13.012,56
2.48	1	un	11110052	SELO MECANICO MG1/90-G28-A1	R\$ 4.124,93
2.49	1	un	35072531	PROPULSOR PE6 COLLING GG	R\$ 10.446,93
2.50	1	un	12120029	SENSOR TEMPERATURA 140C	R\$ 266,41
2.51	1	un	31162507	TAMPA DE SELO XFP PE6 M GG	R\$ 22.305,80
2.52	1	un	12180069	TERMINAL OLHAL 35MM2 M10 R	R\$ 123,70
2.53	1	m	12100265	CABO ELETRICO 4G 35 MM2 TW S1BN8-F	R\$ 681,16
2.54	1	un	12100292-10-001	CABO ELETRICO 8G 1,5 MM2 TW S1BN8-F 10M	R\$ 3.507,10
2.55	1	un	61052012	VOLUTA AFP 2501 ME GG	R\$ 35.670,51
SERVIÇOS ITEM 2 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 2					
2.56	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 2.157,36
2.57	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 17.316,66
2.58	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 5.997,60
2.59	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 1.125,54
2.60	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 1.469,01
2.61	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 12.108,31
2.62	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 3.287,89
2.63	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 10.618,23
2.64	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 3.068,00
2.65	1	sv		APLICAÇÃO DE AGUA DEIONIZADA COM LANDOIL (SISTEMA DE REFRIGERAMENTO)	R\$ 4.358,40
2.66	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 2.679,77
2.67	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 1.742,81
2.68	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 1.131,57
ITEM 3 - GRUNDFOS-MODELO: S2.100.250.1500					
PEÇAS ITEM 3 - GRUNDFOS-MODELO: S2.100.250.1500					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
3.1	1	un	99706886	Impeller mach 2-c H 518 Fr72 Belzona	R\$ 41.311,71
3.2	1	un	99589111	Volute casing 4S/H-hydr m Fr72 Belzona	R\$ 65.818,73
3.3	1	un	97621356	Kit, Impeller o-rings fr72	R\$ 2.037,06
3.4	1	un	97621407	Kit, Seal housing S fr72	R\$ 50.870,03
3.5	1	un	97621303	Kit, Suction cover 96067581 S Fr72-74	R\$ 23.479,42
3.6	1	un	97621289	Kit, Adjusting screw 96237821 fr72-74	R\$ 2.872,46
3.7	1	un	97621449	Kit, S Fr 72 Bearing kit 96555234 upper	R\$ 2.526,52
3.8	1	un	96293943	Kit, S Fr 72 Bearing kit	R\$ 41.382,10
3.9	1	un	96256056	Kit, S Moisture switch kit	R\$ 1.148,08
3.10	1	un	97655905	Kit, Cable 4x95mm2 25M fr72-78	R\$ 40.617,57
3.11	1	un	96293952	Kit, S Fr 72 O-ring kit for motors	R\$ 4.353,66
3.12	1	un	96293951	Kit, S Fr 72-74 O-ring kit for pumps	R\$ 5.568,81
3.13	1	un	96293941	Kit, S Fr 72 Primary Shaft Seal	R\$ 9.952,31
3.14	1	un	96293942	Kit, S Fr 72 Secondary Shaft Seal	R\$ 8.739,76
SERVIÇOS ITEM 3 - GRUNDFOS-MODELO: S2.100.250.1500					
3.15	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 2.502,16
3.16	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 15.151,56
3.17	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 7.341,02
3.18	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 1.841,28
3.19	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 1.255,01
3.20	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 10.095,80
3.21	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 3.534,58
3.22	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 13.110,11
3.23	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR	R\$ 3.256,79
3.24	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 3.260,59
3.25	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 2.498,74
3.26	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 1.376,22
ITEM 4 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 300-2					



PEÇAS ITEM 4 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 300-2					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
4.1	1	un	31025022	TAMPA PE3 D50x1 D40x1 GG	R\$ 3.487,09
4.2	1	un	11210145	PARAFUSO ALLEN M16X45 AISI304 DIN912	R\$ 107,26
4.3	1	un	41425115	ALCA XFP PE3 1.4401	R\$ 1.434,94
4.4	1	un	31325019	PRENSA CABO PE3 D50 ID34 GG	R\$ 414,41
4.5	1	un	31325018	PRENSA CABO PE3 D40 ID26 GG	R\$ 403,03
4.6	1	un	12100227-10-001	CABO ELETRICO 4/ 3 AWG G-GC CSA/UL 10M	R\$ 19.920,98
4.7	1	un	12100220-10	CABO ELETRICO 16/ 4 AWG SOOW CSA 10M	R\$ 1.551,59
4.8	1	un	12180014	TERMINAL OLHAL 1,5-2,5 M5 33507	R\$ 50,93
4.9	1	un	31155077	TAMPA ROLAMENTO SUPER PE3 GG	R\$ 3.977,77
4.10	1	un	42110102	PARAFUSO PLUG PA 6.6 PMAT 120	R\$ 63,09
4.11	1	un	11010031	ROLAMENTO 6308 ZZ C3/5C DIN625	R\$ 496,36
4.12	1	un	12200020	PLACA BORNES 6 POLE M6	R\$ 362,60
4.13	1	un	31005084	CARCACA PE3 GG WET (NCJ) EN-GJ	R\$ 10.333,16
4.14	1	un	65015322	ROTOR EIXO PE250/4 1.4021	R\$ 12.891,08
4.15	1	un	11630153	CHAVETA 8X7X45 1.4571 DIN6885B	R\$ 109,95
4.16	1	un	31155076	TAMPA ROLAMENTO INFER PE3 GG	R\$ 11.165,94
4.17	1	un	11560054	BUJAO ALLEN M12X1,5 A4 DIN908	R\$ 103,65
4.18	1	un	11020081	ROLAMENTO 3311 BDDUC3E ENSX68	R\$ 2.077,67
4.19	1	un	11100112	SELO MECANICO 50mm MG7/50 SiC-SiC	R\$ 1.853,66
4.20	1	un	42130402	DI-ELETRODO D5.7X61MM AL	R\$ 133,58
4.21	1	un	31045050	DEPOSITO OLEO PE3 D171 GG	R\$ 4.614,61
4.22	1	un	11110208	SELO MECANICO 45MM MG1/45 SIC-SIC	R\$ 700,32
4.23	1	un	11210145	PARAFUSO ALLEN M16X45 AISI304 DIN912	R\$ 104,98
4.24	1	un	31165028	TAMPA SELO PE3 GG40	R\$ 1.388,94
4.25	1	un	35075656	PROPULSOR XFP101G CB1.1 D215 GG	R\$ 4.220,98
4.26	1	un	31055133	VOLUTA XFP101G CB1 GG	R\$ 5.522,29
4.27	1	un	11210261	PARAFUSO ALLEN M16X60 AISI316 DIN912	R\$ 122,85
4.28	1	un	31065107	PLACA DE FUNDO XFP101G CB1ANSI GG	R\$ 3.320,60
4.29	1	un	42475006	ARRUELA DO PROPULSOR PE3 COOL.IMP AISI316	R\$ 168,31
4.30	1	un	43075150	VEDACAO DI PROBE PE3	R\$ 239,41
4.31	1	un	61195136	KIT VEDACAO XFP PE3 CB WET	R\$ 4.048,08
SERVIÇOS ITEM 4 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 300-2					
4.32	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 801,62
4.33	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 2.493,94
4.34	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.177,39
4.35	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 915,71
4.36	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 543,11
4.37	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 4.439,61
4.38	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 2.494,19
4.39	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 4.540,67
4.40	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 2.143,49
4.41	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 1.228,02
4.42	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 676,07
4.43	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 598,18
ITEM 5 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 185-2					
PEÇAS ITEM 5 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 185-2					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
5.1	1	un	31025022	TAMPA PE3 D50x1 D40x1 GG	R\$ 3.543,20
5.2	1	un	41425115	ALCA XFP PE3 1.4401	R\$ 1.666,13
5.3	1	un	11210253	PARAFUSO ALLEN M6X10 AISI316 DIN912	R\$ 52,31
5.4	1	un	31325018	PRENSA CABO PE3 D40 ID26 GG	R\$ 382,74
5.5	1	un	31325019	PRENSA CABO PE3 D50 ID34 GG	R\$ 415,51
5.6	1	un	12100227-10-001	CABO ELETRICO 4/ 3 AWG G-GC CSA/UL 10M	R\$ 19.392,86



5.7	1	un	12100220-10	CABO ELETRICO 16/ 4 AWG SOOW CSA 10M	R\$ 1.475,00
5.8	1	un	12180014	TERMINAL OLHAL 1,5-2,5 M5 33507	R\$ 55,62
5.9	1	un	31155077	TAMPA ROLAMENTO SUPER PE3 GG	R\$ 4.089,09
5.10	1	un	11017031	ROLAMENTO ESF 6308 DDU C3 (NSK)	R\$ 156,68
5.11	1	un	12200020	PLACA BORNES 6 POLE M6	R\$ 396,01
5.12	1	un	31005084	CARCACA PE3 GG WET (NCJ) EN-GJ	R\$ 11.090,33
5.13	1	un	11630153	CHAVETA 8X7X45 1.4571 DIN6885B	R\$ 121,32
5.14	1	un	31155076	TAMPA ROLAMENTO INFER PE3 GG	R\$ 7.779,60
5.15	1	un	11210235	PARAFUSO ALLEN M12X40 AISI316 DIN912	R\$ 77,69
5.16	1	un	11560054	BUJAO ALLEN M12X1,5 A4 DIN908	R\$ 106,36
5.17	1	un	11020081	ROLAMENTO 3311 BDDUC3E ENSX68	R\$ 2.034,28
5.18	1	un	11100112	SELO MECANICO 50mm MG7/50 SiC-SiC	R\$ 1.815,97
5.19	1	un	42130402	DI-ELETRODO D5.7X61MM AL	R\$ 130,87
5.20	1	un	31045050	DEPOSITO OLEO PE3 D171 GG	R\$ 2.879,34
5.21	1	un	11260104	PARAFUSO FENDA CAB/ BAIXA M5X10 GALV DIN85	R\$ 48,45
5.22	1	un	31165028	TAMPA SELO PE3 GG40	R\$ 1.316,53
5.23	1	un	11210243	PARAFUSO ALLEN M8X25 AISI316 DIN912	R\$ 53,61
5.24	1	un	11110208	SELO MECANICO 45MM MG1/45 SIC-SIC	R\$ 690,45
5.25	1	un	11490030	ARRUELA TRAVA M16AB AISI316L DIN25201 NORDLOCK	R\$ 173,08
5.26	1	un	35075661	PROPULSOR XFP101G CB1.4 D185 GG	R\$ 4.939,37
5.27	1	un	31055133	VOLUTA XFP101G CB1 GG	R\$ 5.075,42
5.28	1	un	11210261	PARAFUSO ALLEN M16X60 AISI316 DIN912	R\$ 119,46
5.29	1	un	31065107	PLACA DE FUNDO XFP101G CB1ANSI GG	R\$ 4.079,31
5.30	1	un	42475006	ARRUELA DO PROPULSOR PE3 COOL.IMP AISI316	R\$ 173,03
5.31	1	un	12180144	TERMINAL PINO REDON 4MM LATAO	R\$ 56,42
5.32	1	un	61195136	KIT VEDACAO XFP PE3 CB WET	R\$ 4.074,23
SERVIÇOS ITEM 5 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 185-2					
5.33	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 673,35
5.34	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 2.478,25
5.35	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.123,44
5.36	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 740,11
5.37	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 618,62
5.38	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 3.258,18
5.39	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 1.424,01
5.40	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 2.045,72
5.41	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 2.525,18
5.42	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 845,06
5.43	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 580,53
5.44	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 583,08
ITEM 6 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 81E VX.1 PE125/2					
PEÇAS ITEM 6 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 81E VX.1 PE125/2					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
6.1	1	un	31055129	VOLUTA XFP81E VX GG	R\$ 4.663,71
6.2	1	un	35075751	PROPULSOR XFP81E VX.1 60HZ D180 GG	R\$ 4.620,93
6.3	1	un	41425107	ALCA XFP PE2 1.4401	R\$ 1.199,59
6.4	1	un	63025601	KIT CABO ELETRICO 8/ 4 AWG 10M	R\$ 13.771,67
6.5	1	un	11017028	ROLAMENTO ESF 6305 DDU (NSK)	R\$ 63,72
6.6	1	un	11027017	ROLAMENTO CONT ANG 3307 BTNG C3 NSK	R\$ 767,46
6.7	1	un	42135000	DI-ELETRODO D5.7X41MM	R\$ 65,85
6.8	1	un	11100108	SELO MECANICO 35MM SIC-SIC LD1 PE2	R\$ 1.949,47
6.9	1	un	11110096	SELO MECANICO MG1S15/30-G1-E1	R\$ 646,00
6.10	1	un	31165027	TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH GG	R\$ 1.361,23
6.11	1	un	43070326	VEDACAO DI-ELETRODO PNHA	R\$ 99,59
6.12	1	un	31005108	CARCACA PE2 TALL 2 POLOS GG	R\$ 9.155,00
6.13	1	m	12107921	CABO ELETRICO 7X 2,5 MM2 PVC NBR7289	R\$ 43,01
6.14	1	un	31155073	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG25	R\$ 2.916,07



6.15	1	un	31405026	TAMPA SELO PE2 GG25	R\$ 389,00
6.16	1	un	11120653	ANEL O-RING 45X3 NBR70 DIN3771	R\$ 187,42
6.17	1	un	11120228	ANEL O-RING 62X4 VITON DIN3771	R\$ 171,60
6.18	1	un	11120608	ANEL O-RING 75X2,5 NBR70 DIN3771	R\$ 145,57
6.19	1	un	11120609	ANEL O-RING 80X2,5 NBR70 DIN3771	R\$ 146,95
6.20	1	un	11080027	ANEL RETENCAO 7X0,9 ACO MOLA DIN6799	R\$ 48,04
SERVIÇOS ITEM 6 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 81E VX.1 PE125/2					
6.21	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 494,02
6.22	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.696,57
6.23	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 657,08
6.24	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 343,50
6.25	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 362,79
6.26	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.937,46
6.27	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 2.716,55
6.28	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 1.712,99
6.29	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 636,84
6.30	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 487,45
6.31	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 431,88
ITEM 7 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 102-440					
PEÇAS ITEM 7 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 102-440					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vir.Unitário
7.1	1	un	11017032	ROLAMENTO ESF 6309 DDU C3 (NSK)	R\$ 322,48
7.2	1	un	11027020	ROLAMENTO CONT ANG 3310 BTNG C3 NSK	R\$ 1.667,43
7.3	1	un	11067917	ARRUELA ENCOSTO D50X62X2 SAE1045 DIN988 OLEADO ESP	R\$ 54,34
7.4	1	un	45007943	ANEL DO SELO D48X65X8 AISI420	R\$ 394,16
7.5	1	un	61367016-07	KIT CABO COM 3X1,5 AFP102,153	R\$ 1.148,71
7.6	1	un	61367022-07	KIT CABO 4X10 AF/AFP	R\$ 2.644,82
7.7	1	un	11117772	SELO MECANICO MG1/48-G4 Q1Q1PGG(SIC	R\$ 940,84
7.8	1	un	61207021	KIT VEDACAO AFP102-425/430/440	R\$ 389,92
7.9	1	un	11147020	ANEL NILOS 3310JV	R\$ 80,52
7.10	1	un	31007940	CARCACA MOTOR W160L GG20	R\$ 8.070,93
7.11	1	un	31027934	TAMPA SUP W160/200 GG20	R\$ 1.236,95
7.12	1	un	31047977	DEPOSITO OLEO AFP153 GG20-INF SN	R\$ 4.812,77
7.13	1	un	31057904	VOLUTA AFP 102 GG25	R\$ 9.346,15
7.14	1	un	31067952	PLACA DE FUNDO 102 GG20	R\$ 1.356,24
7.15	1	un	31077924	PROPULSOR AFP 102 D250MM GG25	R\$ 2.417,41
7.16	1	un	31167903	TAMPA SELO C 160 IS/ES GG20	R\$ 2.706,50
7.17	1	un	31307907	ENCAIXE ROL W 160 GG20	R\$ 3.976,85
7.18	1	un	31407966	TAMPA ROLAMENTO INF C-160-INFO.SN	R\$ 1.136,77
7.19	1	un	32017908	ARRUELA COPO AFP102 AZ ESPECIAL	R\$ 127,23
7.20	1	un	42037905	BUCHA REGULAGEM M18X40 LATAO	R\$ 52,91
7.21	1	un	43077955	ANEL DE ISOL C132/160 BUNA N	R\$ 66,15
7.22	1	un	61037902	KIT DI-ELETRODO COMP 120MM	R\$ 48,96
SERVIÇOS ITEM 7 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 102-440					
7.23	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 732,38
7.24	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 3.230,22
7.25	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.028,97
7.26	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 509,79
7.27	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 770,38
7.28	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 2.997,02
7.29	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 2.290,65
7.30	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 2.936,48
7.31	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 2.270,47
7.32	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 841,82
7.33	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 645,82



7.34	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 592,17
ITEM 8 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 101-410					
PEÇAS ITEM 8 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 101-410					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
8.1	1	un	61367020-07	KIT TAMPA 845 CAB4X1,5 AFP101 7M	R\$ 1.820,52
8.2	1	un	11017029	ROLAMENTO ESF 6306 DDU C3 (NSK)	R\$ 91,16
8.3	1	un	11027018	ROLAMENTO CONT ANG 3308 BTNG C3 NSK	R\$ 1.135,86
8.4	1	un	11067911	ARRUELA ENCOSTO D40X62X3 AZ ESPECIAL	R\$ 114,06
8.5	1	un	11117774	SELO MECANICO MG1/40-G4 Q1Q1PGG(SIC)	R\$ 615,77
8.6	1	un	11147018	ANEL NILOS 3308JV	R\$ 63,41
8.7	1	un	11567024	BUJAO R1/4 AISI304	R\$ 47,91
8.8	1	un	11637902	CHAVETA 10X8X56 SAE1045 DIN6885A	R\$ 28,94
8.9	1	un	31007948	CARCACA MOTOR WAFP101 GG20	R\$ 5.444,92
8.10	1	un	31047935	DEPOSITO OLEO W132 IS/ES GG20	R\$ 3.417,15
8.11	1	un	31067903	PLACA DE FUNDO AFP 101 GG20	R\$ 1.096,62
8.12	1	un	31077921	PROPULSOR AFP 101 D230MM GG20	R\$ 1.724,90
8.13	1	un	31167932	TAMPA SELO C132 ES GG20	R\$ 1.958,29
8.14	1	un	31307911	ENCAIXE ROL W 132 GG20	R\$ 3.341,71
8.15	1	un	31407920	TAMPA ROLAMENTO W132 GG20	R\$ 997,41
8.16	1	un	32017907	ARRUELA COPO AFP 100/101 AZ ESPECIAL	R\$ 44,48
8.17	1	un	35057520	VOLUTA AFP101 GG25	R\$ 4.784,59
8.18	1	un	42037905	BUCHA REGULAGEM M18X40 LATAO	R\$ 54,70
8.19	1	un	43077955	ANEL DE ISOL C132/160 BUNA N	R\$ 61,82
8.20	1	un	45007908	ANEL DISTANCIADOR 40X56X4 AZ	R\$ 58,29
8.21	1	un	61207023	KIT VEDACAO AFP101-410/415/420	R\$ 325,45
8.22	10	m	12107804	CABO ELETRICO 4X 2,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 24,29
8.23	10	m	12107801	CABO ELETRICO 3X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 14,35
SERVIÇOS ITEM 8 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 101-410					
8.24	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 474,05
8.25	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.315,47
8.26	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 682,98
8.27	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 193,21
8.28	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 364,18
8.29	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.322,54
8.30	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 1.293,55
8.31	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 1.840,81
8.32	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 1.432,86
8.33	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 584,99
8.34	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 412,94
8.35	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 477,62
ITEM 9 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 1042 M46-4					
PEÇAS ITEM 9 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 1042 M46-4					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
9.1	1	un	31320129-B	PRENSA CABO IEM D40/20.5 GG20	R\$ 1.184,95
9.2	1	m	12100260	CABO ELETRICO 7G 1,5 MM2 TW S1BN8-F	R\$ 79,32
9.3	1	un	11017028	ROLAMENTO ESF 6305 DDU (NSK)	R\$ 74,18
9.4	1	un	11257101	PARAFUSO FENDA M5X12 AISI304 DIN84	R\$ 1,16
9.5	1	un	11507003	ARRUELA DENTADA M5 GALV DIN6797A	R\$ 0,32
9.6	1	un	31007815	CARCACA MOTOR AFP M2 GG20	R\$ 5.516,85
9.7	1	un	31150151-B	TAMPA ROLAMENTO AFP M2 GG20	R\$ 3.253,79
9.8	1	un	11210258	PARAFUSO ALLEN M12X50 AISI304 DIN912	R\$ 75,04
9.9	1	un	11027017	ROLAMENTO CONT ANG 3307 BTNG C3 NSK	R\$ 870,32
9.10	1	un	31400556-B	TAMPA DO RETENTOR AFP M2 GG25	R\$ 690,42
9.11	1	un	31040148-B	DEPOSITO OLEO AFP-M2 C/CAN GG25	R\$ 4.788,28
9.12	1	un	11110096	SELO MECANICO MG1S15/30-G1-E1	R\$ 653,00
9.13	1	un	32017049	ARRUELA COPO AFP1049 AISI304 ESPECIAL	R\$ 209,44



9.14	1	un	11490028	ARRUELA TRAVA M12AB AISI316L DIN25201 NORDLOCK	R\$ 207,23
9.15	1	un	31070676	PROPULSOR AP1042.6/1541.6 D202 GG20	R\$ 6.199,14
9.16	1	un	31055022	VOLUTA AFP1046/42/CB6 GG-20	R\$ 16.217,74
9.17	1	un	31060589	PLACA DE FUNDO AFP 1042/CB6 GG-20	R\$ 3.102,09
9.18	1	un	43070395	VEDACAO CANAL M1-2 D22X11.5NBR	R\$ 132,73
9.19	1	un	42037905	BUCHA REGULAGEM M18X40 LATAO	R\$ 48,07
9.20	1	un	42010044	ARRUELA ENCOSTO D35X44X3 AISI304 ESPECIAL	R\$ 476,99
9.21	1	un	11097017	RETENTOR 30X62X10 BUNA N DIN3760	R\$ 27,62
9.22	1	un	42017077	ARRUELA ENCOSTO D21.5X40X3 AISI304 ESPECIAL	R\$ 84,79
9.23	1	un	11567024	BUJAO R1/4 AISI304	R\$ 43,78
9.24	1	un	31425002-B	OLHAL AFP M2/M2+ GGG40 ESPECIAL	R\$ 71,33
9.25	1	un	11217103	PARAFUSO ALLEN M10X30 AISI316 DIN912	R\$ 29,71
9.26	1	un	61207846	KIT VEDACAO AFP1041/42/46/1541M2/+B	R\$ 501,43
9.27	1	un	12100011-10-001	CABO ELETRICO 10G 2,5 MM2 OZ KB 10M	R\$ 5.521,26
PEÇAS ITEM 9 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 1042 M46-4					
9.28	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 424,25
9.29	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.193,11
9.30	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 647,81
9.31	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 180,16
9.32	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 369,97
9.33	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.334,56
9.34	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 1.335,89
9.35	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 5.832,98
9.36	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 1.288,94
9.37	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 576,81
9.38	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 450,49
9.39	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 420,99
ITEM 10 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2D					
PEÇAS ITEM 10 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2D					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
10.1	1	un	11730013	PINO ELASTICO D5X20 ACO MOLA DIN1481	R\$ 57,73
10.2	1	un	63025601	KIT CABO ELETRICO 8/ 4 AWG 10M	R\$ 13.152,27
10.3	1	un	61135010	PLACA BORNES 10 POLE PE1	R\$ 263,76
10.4	1	un	31005083	CARCACA PE2 SHORT 4-POLE GG EN	R\$ 7.766,74
10.5	1	un	11017028	ROLAMENTO ESF 6305 DDU (NSK)	R\$ 70,77
10.6	1	un	11020017	ROLAMENTO 3307 ZZ C3 DIN628	R\$ 2.479,49
10.7	1	un	11630118	CHAVE PROP 8X7X32 DIN6885	R\$ 89,88
10.8	1	un	31155073	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG25	R\$ 2.835,96
10.9	1	un	11210279	PARAFUSO ALLEN M12X20 AISI316 DIN912	R\$ 79,48
10.10	1	un	42935000	PROPULSOR TRITURADOR PIRAN M55-120	R\$ 361,86
10.11	1	un	42930004	ANEL TRITURADOR PIR25-50	R\$ 290,61
10.12	1	un	11130077	ANEL VEDACAO 12X18X1,5 CU DIN7603	R\$ 59,90
10.13	1	un	31405026	TAMPA SELO PE2 GG25	R\$ 238,30
10.14	1	un	11100108	SELO MECANICO 35MM SIC-SIC LD1 PE2	R\$ 2.091,99
10.15	1	un	43070326	VEDACAO DI-ELETRODO PNHA	R\$ 126,76
10.16	1	un	31165027	TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH GG	R\$ 954,31
10.17	1	un	11210026	PARAFUSO ALLEN M6X18 8.8 GALV DIN912	R\$ 36,65
10.18	1	un	11110096	SELO MECANICO MG1S15/30-G1-E1	R\$ 633,67
10.19	1	un	11210258	PARAFUSO ALLEN M12X50 AISI304 DIN912	R\$ 76,93
10.20	1	un	35075645	PROPULSOR PIR PE80/2 D170 GG	R\$ 3.068,88
10.21	1	un	31055126	VOLUTA PIR PE2 GG EN-GJL-250	R\$ 3.119,38
10.22	1	un	31065103	PLACA DESGASTE PIR.PE2 GG	R\$ 3.106,11
10.23	1	un	61195129	KIT VEDACAO XFP PE2 CB	R\$ 1.555,49
SERVIÇOS ITEM 10 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2D					
10.24	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 404,67



10.25	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.255,79
10.26	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 512,84
10.27	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 288,00
10.28	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 340,72
10.29	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.656,36
10.30	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 1.139,66
10.31	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 1.291,61
10.32	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 1.244,14
10.33	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 493,65
10.34	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 341,90
10.35	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 316,93
ITEM 11 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2E					
PEÇAS ITEM 11 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2E					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
11.1	1	un	11730013	PINO ELASTICO D5X20 ACO MOLA DIN1481	R\$ 55,41
11.2	1	un	63025601	KIT CABO ELETRICO 8/ 4 AWG 10M	R\$ 15.368,44
11.3	1	un	61135010	PLACA BORNES 10 POLE PE1	R\$ 254,96
11.4	1	un	31005083	CARCACA PE2 SHORT 4-POLE GG EN	R\$ 7.885,99
11.5	1	un	11017028	ROLAMENTO ESF 6305 DDU (NSK)	R\$ 68,41
11.6	1	un	11020017	ROLAMENTO 3307 ZZ C3 DIN628	R\$ 2.392,80
11.7	1	un	11630118	CHAVE PROP 8X7X32 DIN6885	R\$ 86,88
11.8	1	un	31155073	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG25	R\$ 2.711,11
11.9	1	un	11210279	PARAFUSO ALLEN M12X20 AISI316 DIN912	R\$ 67,62
11.10	1	un	42935000	PROPULSOR TRITURADOR PIRAN M55-120	R\$ 329,76
11.11	1	un	42930004	ANEL TRITURADOR PIR25-50	R\$ 283,97
11.12	1	un	11130077	ANEL VEDACAO 12X18X1,5 CU DIN7603	R\$ 58,61
11.13	1	un	31405026	TAMPA SELO PE2 GG25	R\$ 246,50
11.14	1	un	11100108	SELO MECANICO 35MM SIC-SIC LD1 PE2	R\$ 2.147,98
11.15	1	un	43070326	VEDACAO DI-ELETRODO PNHA	R\$ 114,10
11.16	1	un	31165027	TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH GG	R\$ 858,41
11.17	1	un	11210026	PARAFUSO ALLEN M6X18 8.8 GALV DIN912	R\$ 37,63
11.18	1	un	11110096	SELO MECANICO MG1S15/30-G1-E1	R\$ 650,48
11.19	1	un	11210258	PARAFUSO ALLEN M12X50 AISI304 DIN912	R\$ 78,98
11.20	1	un	35075645	PROPULSOR PIR PE80/2 D170 GG	R\$ 2.947,15
11.21	1	un	31055126	VOLUTA PIR PE2 GG EN-GJL-250	R\$ 3.991,86
11.22	1	un	31065103	PLACA DESGASTE PIR.PE2 GG	R\$ 2.980,42
11.23	1	un	61195129	KIT VEDACAO XFP PE2 CB	R\$ 1.493,06
SERVIÇOS ITEM 11 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2E					
11.24	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 509,65
11.25	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.769,95
11.26	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 700,67
11.27	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 284,67
11.28	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 421,27
11.29	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.554,58
11.30	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 1.108,22
11.31	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 1.255,98
11.32	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 1.209,82
11.33	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 755,26
11.34	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 413,39
11.35	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 402,16
ITEM 12 - KSB-MODELO: KRT K40-250/82XG					
PEÇAS ITEM 12 - KSB-MODELO: KRT K40-250/82XG					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
12.1	1	un	02264263	TAMPA DE SUCCÃO A48CL35B	R\$ 906,60
12.2	1	un	02264261	ROTOR A48CL35B	R\$ 1.221,55



12.3	1	un	0302503	ROLAM.RAD.ESFER ST	R\$ 49,58
12.4	1	un	02140213	ROLAM.RAD.ESFER ST	R\$ 192,47
12.5	1	un	02265680	SUPORTE DE MANCAL A48CL35B	R\$ 622,20
12.6	1	un	02265677	CORPO MANCAL A48CL30B	R\$ 920,59
12.7	1	un	02139908	RETENTOR ST-NBR	R\$ 31,74
12.8	1	un	01005860	SELO MECANICO Q1Q1PGG	R\$ 449,58
12.9	1	un	11307143	ARRUELA DISTANC EP GC 203	R\$ 92,24
12.10	1	un	02265749	ROTOR DO MOTOR NACH HERSTELLER	R\$ 2.259,74
12.11	1	un	02131458	PORCA DO ROTOR AISI 420	R\$ 161,97
12.12	1	un	02134727	CHAVETA AISI 316	R\$ 32,36
12.13	1	un	02268997	DETECTOR FUGA NACH HERSTELLER	R\$ 102,91
12.14	1	un	02264588	MOTOR SEMI-ACAB NACH HERSTELLER	R\$ 9.243,15
12.15	1	un	26024602	JOGO DE JUNTAS NACH HERSTELLER	R\$ 76,28
12.16	1	un	0125184	SELO MECANICO AQ1PGG	R\$ 628,13
12.17	1	un	02265687	CORPO DA BOMBA A48CL35B	R\$ 1.619,14
12.18	1	un	02265684	ANEL DESGASTE A48CL30B	R\$ 408,18
12.19	1	un	02268759	ANEL DESG ROTOR AISI 420	R\$ 593,73
12.20	1	un	01796071	PASSAG CABO S1BN8-F7X10+5X1,5 -15M	R\$ 4.621,79
12.21	1	un	02268986	SENSOR UMIDADE NACH HERSTELLER	R\$ 107,19
SERVIÇOS ITEM 12 - KSB-MODELO: KRT K40-250/82XG					
12.22	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 533,11
12.23	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.510,65
12.24	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 677,16
12.25	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 405,10
12.26	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 247,52
12.27	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.309,26
12.28	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 1.539,73
12.29	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 739,02
12.30	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 423,24
12.31	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 310,51
12.32	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 438,35
ITEM 13 - EBARA-MODELO: 80 DLM 62.2 3CV					
PEÇAS ITEM 13 - EBARA-MODELO: 80 DLM 62.2 3CV					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
13.1	1	un	SANL1-C500	AR. OND 60X50MM DG1500/2200W DG11.5/3.7KW DL2.2/3.6KW	R\$ 4,05
13.2	1	un	SCHV1-18X7X32D	CHAVETA 8X7X32 INOX AISI420 P/LD	R\$ 147,45
13.3	1	un	SFM1-7501	ALCA ZDLX DG/DL 1.5KW~3.7KW DG 1500W 2200W	R\$ 86,72
13.4	1	un	SFMI1-1090P	ROLAMENTO 6205ZZ C3 GRAXA POLIREX	R\$ 206,68
13.5	1	un	SFMI1-1105	ROLAMENTO 6307ZZ C3 GRAXA COMUM	R\$ 423,92
13.6	1	un	SFMI1-1201	SELO MECANICO EA-30 - CDS01-4095	R\$ 1.354,65
13.7	1	un	SORNG-3.1X135	ORIN 3.1X135 DUREZA 70 SHOR DIM. ISO3601-1 ANEXO A	R\$ 27,80
13.8	1	un	SORNG-3.1X170	O-RIN 3.1X170 DUREZA 70 SHO DIMEN. ISO3601-1 ANEXO A	R\$ 26,42
13.9	1	un	SORNG-3.1X190	O-RIN 3.1X190 DUREZA 70 SHO DIMEN. ISO3601-1 ANEXO A	R\$ 35,30
13.10	1	un	SORNG-3.1X129.4	O-RIN 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMEN. ISO3601-1 ANEXO A	R\$ 2,88
13.11	1	un	SPLB1-MK1M5	PLACA DE BORNES 112/132 - K1M5	R\$ 64,70
13.12	1	un	SPOR2-112	PORCA M12 INOX304	R\$ 10,61
13.13	1	un	SPR12-110X25	PAR.SEX.M10X25 INOX304	R\$ 20,95
13.14	1	un	SPR12-112X25	PAR.SEX.M12X25 INOX304	R\$ 9,83
13.15	1	un	SPR12-18X55	PAR.SEX.M8X55 INOX304	R\$ 17,71
13.16	1	un	SPR61-11/4X10	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX304	R\$ 38,89
13.17	1	un	UBD1-1022	ROTOR BOMBA (80-62.2-188) 80DLMU62.2 - CDL01-2623	R\$ 785,99
13.18	1	un	UBD1-2001	BUCHA P/ ROTOR DA BOMBA M10	R\$ 109,54
13.19	1	un	UBD1-3040	VALVULA P/ DRENO DE AR 3/8 - ASIA	R\$ 139,80



13.20	1	un	UBD1-3042	C. INTER. 80DLMU62.2 (2.2-1) - CDL01-1470	R\$ 522,33
13.21	1	un	UBD1-3231	CARC.BOMBA (80-22) LD 80DLU61.5-(CDL02-1162/CDL52-1162)	R\$ 1.769,28
13.22	1	un	UBD1-3452	TAMPA SUCCAO 80DLU62.2 (80-2) - CDL01-1270	R\$ 376,46
13.23	1	un	UBD1-3470	TUBO DESC. 80X80 80 DLU61.5 - CDL01-1330-U	R\$ 1.303,20
13.24	1	un	UFM1-2263	ROTOR COMPLETO 4P 3HP DL (2,2KW)	R\$ 1.252,02
13.25	1	un	UFM1-3104	TAMPA MOTOR ZDLX DG/DL 1.5KW 2.2KW	R\$ 863,03
13.26	1	un	UFM1-3257	CARCACA C/EST.BOB. 4P (DL) 2.2KW (3HP) 230/460V	R\$ 3.338,94
13.27	1	un	UFM1-3316	SUPORTE DL 2,2KW (NACIONAL)	R\$ 1.113,96
13.28	1	un	UFM1-3528	SUPORTE COMPLETO SOOW #14X4C - 1.5KW E 2.2KW (NACIONAL)	R\$ 2.622,51
13.29	1	un	UFM1-3544	SUP. COMP. SOOW #18X5C CABO DE COMANDO (NACIONAL) 2-5CV	R\$ 2.462,40
13.30	1	un	UFM1-5015	CABO COMPLETO SOW-A #14X4C 10,45M	R\$ 763,67
13.31	1	un	UFM1-8004	DISCO P/ ROLAMENTO 1.5/2.2/3.7/1500W/2200W	R\$ 98,84
SERVIÇOS ITEM 13 - EBARA-MODELO: 80 DLM 62.2 3CV					
13.32	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 512,84
13.33	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.377,71
13.34	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 346,30
13.35	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 234,99
13.36	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 287,06
13.37	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.788,57
13.38	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 1.255,36
13.39	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 1.593,93
13.40	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR	R\$ 1.479,90
13.41	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 515,18
13.42	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 223,69
13.43	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 220,71
ITEM 14 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 20 B					
PEÇAS ITEM 14 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 20 B					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
14.1	1	un	15997977	PLACA COMPENSACAO16X243X283	R\$ 0,98
14.2	1	un	31007928	CARCACA MOTOR W100 GG20	R\$ 2.163,09
14.3	1	un	31047971	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20	R\$ 353,88
14.4	1	un	31167993	TAMPA SELO D3/4 ZINC ELETR K	R\$ 5,05
14.5	1	un	31077669	PROPULSOR EJ 20 -3 D164 GG20	R\$ 424,60
14.6	1	un	35057421	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25	R\$ 851,81
14.7	1	un	31067976	PLACA DE FUNDO EJ 10-20 3 GG20	R\$ 248,57
14.8	1	un	41427943	TAMPA PROTECAO ROL SCAV K	R\$ 3,21
14.9	1	un	61357002	KIT TAMPA 832 CABO 4X1,5 7M	R\$ 1.405,20
14.10	1	un	11217097	PARAFUSO ALLEN M6X25 AISI304 DIN912	R\$ 1,51
14.11	1	un	11207907	PARAFUSO SEXTAV ROSC INT M6X16 AISI304 DIN933	R\$ 0,87
14.12	1	un	11257920	PARAFUSO FENDA M8X16 AISI304 DIN84	R\$ 6,54
14.13	1	un	11567926	BUJAO M10 POM ESPECIAL	R\$ 0,91
14.14	1	un	32017950	ARRUELA COPO JB22 AISI304 ESPECIAL	R\$ 61,10
14.15	1	un	11107951	SELO MECANICO 3/4 TP21 D	R\$ 473,60
14.16	1	un	11017905	ROLAMENTO ESF 6204 U (NSK) K	R\$ 22,40
14.17	1	un	11017907	ROLAMENTO ESF 6304 U (NSK) K	R\$ 41,33
14.18	1	m	12107803	CABO ELETRICO 4X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 18,85
14.19	1	m	12107801	CABO ELETRICO 3X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 15,31
14.20	1	un	61207929	KIT VEDACAO EJ 10 A 75 B BX BV BVX	R\$ 66,67
SERVIÇOS ITEM 14 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 20 B					
14.21	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 278,22
14.22	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 584,00
14.23	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 236,26
14.24	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 122,83
14.25	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 252,91
14.26	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.683,32
14.27	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 991,16



14.28	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 543,85
14.29	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 206,95
14.30	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 122,60
14.31	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 153,42
ITEM 15 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 BX					
PEÇAS ITEM 15 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 BX					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
15.1	1	un	31007933	CARCACA MOTOR W56B GG20	R\$ 1.412,22
15.2	1	un	31047978	DEPOSITO OLEO SCAV DI-EL GG25	R\$ 376,05
15.3	1	un	31167993	TAMPA SELO D3/4 ZINC ELETR K	R\$ 5,05
15.4	1	un	31077974	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25	R\$ 283,91
15.5	1	un	35057421	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25	R\$ 1.198,31
15.6	1	un	31067976	PLACA DE FUNDO EJ 10-20 3 GG20	R\$ 254,13
15.7	1	un	41427943	TAMPA PROTECAO ROL SCAV K	R\$ 3,35
15.8	1	un	61357002	KIT TAMPA 832 CABO 4X1,5 7M	R\$ 884,76
15.9	1	un	61037905	KIT DI-ELETRODO COMP 7MM	R\$ 45,70
15.10	1	un	11217100	PARAFUSO ALLEN M6X20 AISI304 DIN912	R\$ 1,52
15.11	1	un	11116029	SELO MECANICO 3/4 D SIC/SIC	R\$ 918,71
15.12	1	un	11637901	CHAVETA 5X5X12 SAE1045 DIN6885A	R\$ 2,71
15.13	1	un	11017905	ROLAMENTO ESF 6204 U (NSK) K	R\$ 21,18
15.14	1	un	11017907	ROLAMENTO ESF 6304 U (NSK) K	R\$ 39,23
15.15	1	un	61207929	KIT VEDACAO EJ 10 A 75 B BX BV BVX	R\$ 63,09
15.16	1	m	12107803	CABO ELETRICO 4X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 17,82
15.17	1	m	12107801	CABO ELETRICO 3X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 14,48
SERVIÇOS ITEM 15 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 BX					
15.18	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 352,85
15.19	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 656,52
15.20	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 139,42
15.21	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 109,54
15.22	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 215,50
15.23	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.685,42
15.24	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 393,36
15.25	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 388,37
15.26	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 178,22
15.27	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 99,58
15.28	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 134,44
ITEM 16 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 B					
PEÇAS ITEM 16 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 B					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
16.1	1	un	31007933	CARCACA MOTOR W56B GG20	R\$ 1.219,55
16.2	1	un	31047971	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20	R\$ 423,56
16.3	1	un	31167993	TAMPA SELO D3/4 ZINC ELETR K	R\$ 4,99
16.4	1	un	31077974	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25	R\$ 280,70
16.5	1	un	35057421	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25	R\$ 842,08
16.6	1	un	31067976	PLACA DE FUNDO EJ 10-20 3 GG20	R\$ 245,72
16.7	1	un	41427943	TAMPA PROTECAO ROL SCAV K	R\$ 3,17
16.8	1	un	61357002	KIT TAMPA 832 CABO 4X1,5 7M	R\$ 878,59
16.9	1	m	12107803	CABO ELETRICO 4X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 17,80
16.10	1	m	12107801	CABO ELETRICO 3X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 14,46
16.11	1	un	11257920	PARAFUSO FENDA M8X16 AISI304 DIN84	R\$ 6,31
16.12	1	un	11567926	BUJAO M10 POM ESPECIAL	R\$ 0,88
16.13	1	un	11477929	ARRUELA LISA 7X20X3a3,5 AISI304 ESPECIAL	R\$ 3,48
16.14	1	un	11107951	SELO MECANICO 3/4 TP21 D	R\$ 541,99
16.15	1	un	11637901	CHAVETA 5X5X12 SAE1045 DIN6885A	R\$ 2,77
16.16	1	un	11017905	ROLAMENTO ESF 6204 U (NSK) K	R\$ 21,59



16.17	1	un	11017907	ROLAMENTO ESF 6304 U (NSK) K	R\$ 39,93
16.18	1	un	61207929	KIT VEDACAO EJ 10 A 75 B BX BV BVX	R\$ 64,28
SERVIÇOS ITEM 16 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 B					
16.19	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 267,50
16.20	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 522,19
16.21	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 155,10
16.22	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 116,62
16.23	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 241,20
16.24	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 831,64
16.25	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 402,90
16.26	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 408,39
16.27	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 195,68
16.28	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 102,00
16.29	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 142,68

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 13001839-9, Agência 0457, Banco Santander S/A**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, (Anexo III do edital).

11.1.1. A empresa registrante deverá emitir ART após a assinatura da ata de registro de preços, nos termos do item 5.5 do Termo de Referência (Anexo III do edital).

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 05 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA
SANDRO BUSCARIOLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000009/24

Processo: 827/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva



PROCESSO N.º 827/2024
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECHANICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço se enquadra como serviço comum de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual DE 2024, conforme detalhamento a seguir:

Assistência Técnica Bombas de Esgoto para elevatórias.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DOCUMENTOS ANEXOS

Fazem parte do Edital os Documentos listados abaixo. Eles devem estar disponíveis as empresas licitantes:

- 3.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA (Este documento);
- 3.1.2. Planilha Orçamentária;
- 3.1.3. Portaria SAEC n.º 043 de 08 de fevereiro de 2024;

3.2. NORMAS E LEIS DE REFERÊNCIA

Para o desenvolvimento desta obra a CONTRATADA deverá tomar e seguir as regras/procedimentos previstos nas Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentos e normas do CREA/CONFEA, leis e decretos:

3.2.1. **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2.2. **Portaria SAEC n.º 043 de 06 de fevereiro de 2024:** Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 8.544 de 31 de março de 2023 no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto - SAEC do Município de Catanduva;

3.2.3. **Lei federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966:** Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

3.3. DEFINIÇÕES

São empregados, neste Memorial, os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

3.3.1. SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva. Compreende órgão público mantenedor do serviço de abastecimento de água e esgoto da cidade de Catanduva/SP;

3.3.2. EMPRESA CONTRATADA – Compreende pessoa jurídica responsável pela contratação e execução de toda infraestrutura que trata este memorial.

3.3.3. FABRICANTE – Compreende a pessoa jurídica que produz qualquer material, ou equipamento, utilizado para execução da Obra.

3.3.4. EMPRESA PROPONENTE – Compreende pessoa jurídica que apresenta uma proposta técnica e comercial.

3.4. LISTA DOS EQUIPAMENTOS

Manutenção de conjuntos moto bombas submersíveis da Marca ABS/Sulzer, Grundfos, KSB e EBARA, com motores de variadas potências (até 250 CV), que fazem o recalque de esgoto das Estações Elevatórias de Esgoto, administradas pela SAEC.

Tabela 1- CONJUNTOS MOTO BOMBAS

ITEM	MODELO	MARCA
1	XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 0	SULZER/ABS
2	XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 2	SULZER/ABS
3	99599262 S2.100.250.1500.6.72H.S.51	GRUNDFOS
4	XFP 101G CB1 PE 300-2	SULZER/ABS
5	XFP 101G CB1 PE 185-2	SULZER/ABS
6	XFP 81E VX.1 PE125/2	SULZER/ABS
7	AFP 102-440	SULZER/ABS
8	AFP 101-410	SULZER/ABS
9	AFP 1042 M46-4	SULZER/ABS
10	PIRANHA PE 80-2D	SULZER/ABS
11	PIRANHA PE 80-2E	SULZER/ABS
12	KRT K40-250/82XG	KSB
13	80 DLM 62.2 3CV	EBARA
14	EJ 20 B	SULZER/ABS
15	EJ 10 BX	SULZER/ABS
16	EJ 10 B	SULZER/ABS

3.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Para a reforma desses equipamentos deverá ser seguida a planilha das peças e serviços, anexa ao edital. A planilha é referente às peças e serviços que envolvem os equipamentos dos fabricantes acima citados.

Para a reforma desses equipamentos deverão ser utilizadas peças originais do fabricante (fornecidas pelo fabricante quando o mesmo for vencedor do edital ou adquiridas do fabricante quando empresas de mercado for a contratada), ABS/Sulzer, Grundfos, KSB ou EBARA, de acordo com o respectivo item a ser reformado.

Todas as peças fornecidas deverão ser originais do fabricante, com a finalidade de se manter a perfeita montagem e funcionamento destes importantes equipamentos. As bombas existentes no sistema de bombeamento de esgoto são responsáveis por 100% de todo processo de coleta e afastamento até que o efluente chegue ao seu destino final (ETE-Catanduva-SP). Essa exigência visa garantir o PROJETO ORIGINAL DE ENGENHARIA, também chamado de PROJETO DE ENGENHARIA CONSTRUTIVO, na qual o fabricante desenvolve todas as características técnicas do conjunto moto-bomba (dimensionais de peças, propriedades físico-química dos materiais empregados, curva de rendimento hidráulico, curva de potência, rendimento elétrico e etc.). Desse modo, prima-se por garantir a funcionalidade do equipamento e, fundamentalmente, com o objetivo maior de se prevenir



eventuais prejuízos a população atendida (lançamento indevido de esgoto na bacia do Rio São Domingos na cidade), quando da paralização de um equipamento.

Salientamos que o processo TC-014138.989.16-5 decidiu que é procedente a exigência de peças originais, pois o uso de peças equivalentes poderia afetar a vazão e rendimento da bomba segundo decisão.

A qualquer tempo a SAEC poderá solicitar da empresa contratada a comprovação de aquisição das peças junto aos respectivos fabricantes ABS/Sulzer, Grundfos, KSB ou EBARA.

Qualquer alteração feita na planilha de preços dos fornecedores, é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a empresa, responsável pelas reformas dos equipamentos que se enquadram na descrição constante dessa licitação enquanto vigente o contrato.

A SAEC poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a disponibilização das peças antes da montagem, para serem inspecionadas por inspetor por ela designado, visando o cumprimento da exigência solicitada quanto as marcas e origens das peças/materiais

3.6. DA OFICINA DA EMPRESA CONTRATADA

A contratada deverá utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento na desmontagem, montagem e execução da manutenção. A contratada deverá obedecer às recomendações do fabricante referente as dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

A Contratada deverá ter caracterizada a formação de equipe/equipamentos de dois tipos de oficinas, visto que a manutenção é de equipamento do tipo MOTO (motor elétrico), BOMBA (equipamento mecânico), ou seja, OFICINA ELÉTRICA E MECÂNICA.

A qualquer tempo a SAEC poderá inspecionar a oficina, solicitando da contratada os devidos certificados de calibração dos equipamentos envolvidos nos respectivos serviços.

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se a subcontratação apenas dos serviços elencados abaixo:

Teste hidrostático;

Performance de vazão X altura manométrica.

3.8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de início de operação ou de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro.

4. PRAZOS DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. DA EMISSÃO DA ORDEM DE COLETA E DE RETIDARA DO EQUIPAMENTO

A coleta dos equipamentos destinados à manutenção ocorrerá a cargo da contratada. A SAEC emitirá uma “Ordem de Coleta” para que a empresa faça a captação do(s) equipamento(s) em local pré-definido pela SAEC, em Catanduva-SP, para tanto a SAEC emitirá uma mensagem, via e-mail, informando todos os dados para a coleta;

A Contratada deverá retirar o equipamento e enviar para sua oficina no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis subsequentes da data de envio do e-mail pela SAEC;

A retirada de cada equipamento deverá ser registrada por um funcionário da SAEC e também por um funcionário da empresa ou funcionário de outra empresa autorizada pela contratada para que efetue o transporte do equipamento da SAEC até a oficina da empresa para que a mesma elabore orçamento de reforma.

5.2. DO ORÇAMENTO E DA ORDEM DE SERVIÇO

A partir da data da coleta, a Contratada terá 10 (dez) dias uteis subsequentes de prazo para apresentar a SAEC toda a documentação para aprovação da reforma, compreendendo; Laudo Técnico (descritivo técnico das avarias incluindo fotos) e planilha orçamentária das peças e serviços (conforme planilha contratada), que será enviada à SAEC e-mail;

Eventual interesse da SAEC em acompanhar toda a peritagem na oficina da Contratada, os prazos acima descritos serão negociados de acordo com a disponibilidade de data da fiscalização da Contratante, e ainda o equipamento deverá aguardar a chegada da fiscalização para o desmonte seja testemunhado.

A proposta de reforma será analisada pela SAEC e, se aprovada, será dada a Ordem de Serviço via e-mail, para que se efetue a reforma.

5.3. DOS TESTES DE PERFORMANCE DO EQUIPAMENTO:

Para cada equipamento reformado, deverão ser feitos os testes aqui relacionados e

para tais deverá ser apresentado o respectivo Laudo Técnico:

- Teste hidrostático;
- Performance de vazão X altura manométrica;
- Isolação elétrica;
- Corrente elétrica de operação;
- Potência elétrica consumida.

5.4. DA ENTREGA

A entrega do equipamento reformado deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias uteis para bombas de até 25 CV para bombas maiores o prazo será de 90 (noventa) dias contados da emissão da Ordem de Serviço autorizando. A entrega correrá a cargo da empresa, e deverá ser posta em Catanduva em local determinado pela SAEC.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, e acompanhados da nota fiscal da reforma. Todas as peças substituídas deverão ser dispostas em caixas e acompanhar os referidos equipamentos devolvidos.

Enviado, analisado e tendo recebido o orçamento e relatório sobre as condições do equipamento, e este não aceitar reforma ou o custo para sua recuperação for considerado desfavorável à SAEC; será enviada a empresa contratada a negativa de reforma. Nesse caso o equipamento deverá ser devolvido (completo) à SAEC; essa devolução (sem pressa) poderá ocorrer na primeira oportunidade de transporte, com destino a Catanduva (SAEC), ato que também correrá por conta da contratada.

5.5. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Após a assinatura do contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT) (no valor total do contrato) em um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscal do contrato: Equipe de elétrica (será aberto uma Ordem de Serviço que é direcionada a uma equipe de eletricista);

6.2. Gestor do contrato: Eng.º Evandro Eduardo Bobadilha.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. As medições dos serviços serão regidas pela Portaria n.º 043, de 06 de fevereiro de 2.024;
- 7.2. As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês, mediante protocolo junto ao gestor técnico do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico e com base nos preços unitários constantes do contrato;
- 7.3. A EMPRESA CONTRATADA deverá anexar os documentos elencados no Art. 54 da Portaria n. 043, de 06 de fevereiro de 2024 da SAEC, sendo:
- 7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda, Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);
- 7.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;
- 7.3.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- 7.3.4. Apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- 7.3.5. Apresentação das guias GPS – Guia da Previdência Social e GRF – Guia de recolhimento do FGTS e comprovantes de pagamento;
- 7.3.6. Apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados.
- 7.4. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A empresa proponente deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.2. A empresa proponente deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe Competente com seu respectivo responsável técnico, com validade na data da apresentação da proposta;
- 8.3. A Empresa Proponente deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando no atestado a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- 8.3.1. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de Atestado, será aceito desde que contemple no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.3.2. **Item de maior relevância:** A empresa proponente deverá comprovar ter capacidade técnica para a execução serviços de manutenção em bombas submersíveis, de no mínimo 125 CV ou superior, correspondente a 50% das características do maior equipamento que a SAEC utiliza em seu sistema.
- 8.4. Comprovação da licitante de que dispõe, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior ou técnico na área de mecânica, devidamente reconhecido pela autoridade competente e que seja detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT (anexar os acervos), comprovando-se a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;
- 8.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços,



conforme Súmula 25 do TCESP;

- 8.5. A licitante deverá apresentar a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme disposto no Art. 67 inciso III da lei 14.133/2021;

**Contratos - Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 13/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: N.S.A MONTAGEM LOCAÇÃO E PINTURA LTDA

OBJETO: ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS BASES DE FIXAÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS NAS UNIDADES UR1 E UR7

VALOR: R\$ 14.354,23 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 14/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: E.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS SELADA, RECARREGÁVEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, 12VDC/40Ah, A BASE DE TROCA, PARA SUBSTITUIÇÃO NO BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK CENTRAL DA SAEC

VALOR: R\$ 26.086,14 (vinte e seis mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 14.354,23 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa N.S.A MONTAGEM LOCAÇÃO E PINTURA LTDA, CNPJ Nº 24.089.613/0001-05, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS BASES DE FIXAÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS NAS UNIDADES UR1 E UR7, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 04 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Oficiais**



Portarias

Portaria Nº. 09 de 08 de abril de 2.024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 02/2022

O Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público Nº 02/2022, homologado em 28/02/2023;

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	RAFAELA CRISTINE BERNAL

Art. 2º. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo interessado, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 08 de abril de 2024.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

Licitações e Contratos**Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 066/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Psicologia de forma eventual e complementar junto ao município de Tabapuã-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 04 de abril de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Dispensas



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº. 082/2024
DISPENSA Nº. 008/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 11/04/2024, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS COZINHA

Catanduva - SP, 08 de abril de 2024. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente



Termos / Extratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
010/2023	WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR , inscrito no CPF sob o N° 304.***.***.06
010/2023	LUIZ GUSTAVO CASADANTE , inscrito no CPF sob o N° 318.***.***.04
010/2023	LUCIO JESUS LIMA , inscrita no CPF sob o N° 091.***.***-73
010/2023	LUIS DONIZETI COTRIM DE LIMA , inscrito no CPF sob n° 106.***.***-59
010/2023	ISRAEL MARTINS DA SILVA , inscrito no CPF sob o N° 251.***.***-93
010/2023	LEANDRO JOSÉ DEZUANI inscrito no CPF sob o N° 216.***.***-73
010/2023	DANIEL GUSTAVO DA SILVA BARBOSA , inscrita no CPF sob o N° 224***.***-46
010/2023	CLEITON ANTÔNIO FURONI , inscrita no CPF sob o N° 218.***.***-16
010/2023	THIAGO GARCIA CARDOSO , inscrito no CPF sob o N° 327.***.***-10
010/2023	RICARDO RAFAEL GUARESCHI , inscrito no CPF sob o N° 348.***.***-30
014/2023	LUIZ GUSTAVO CASADANTE , inscrito no CPF sob o N° 318.***.***.04
014/2023	BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI , inscrita no CPF sob o N° 378.***.***-41
014/2023	FÁBIO WILSON LIMA , inscrito no CPF sob o N° 102.***.***-56
014/2023	LUIS DONIZETI COTRIM DE LIMA , inscrito no CPF sob n° 106.***.***-59
014/2023	PAULO HIROYUKI KUROKAWA , inscrita no CPF sob o N° 226.***.***-12
014/2023	JEFERSON LOBÃO FLORENTINO inscrito no CPF sob o N° 229.***.***-79
014/2023	LUCIMARA DO PRADO MARIA , inscrita no CPF sob o N° 184.***.**-23
014/2023	ISAREL MARTINS DA SILVA , inscrito no CPF sob n° 251.***.***-93
014/2023	ROBERTO CARLOS MOLLINA , inscrito no CPF sob o N° 152.***.***-10
014/2023	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA , inscrito no CPF sob n° 202.***.***-02
014/2023	ULISSES BRAZ FRANCO , inscrita no CPF sob o N° 098.***.***-42
014/2023	MAYRA KISSI CARMOZINO , inscrito no CPF sob o N° 389.***.***-10



014/2023	RICARDO RODRIGO GOMES CARDOSO , inscrita no CPF sob o Nº 216.***.***-06
014/2023	CIRO JOSÉ CERQUETANI ORNELAS , inscrita no CPF sob o Nº 302.***.***-65
014/2023	SAULO MOSCONI , inscrito no CPF sob o Nº 306.***.***-86
014/2023	THIAGO GARCIA CARDOSO , inscrito no CPF sob o Nº 327.***.***-10
014/2023	ROBINSON LAURENCE MINOTTI JUNIOR , inscrita no CPF sob o Nº 361.***.***-73
014/2023	RICARDO RAFAEL GUARESCHI , inscrito no CPF sob o Nº 348.***.***-30
014/2023	FELIPE BORGES DA COSTA , inscrito no CPF sob o Nº 352.***.***-65
014/2023	LEONARDO CARVALHO BRITO , inscrita no CPF sob o Nº 500.***.***-66
111/2023	YASMIN SANTOS LIMA , inscrita no CPF sob o Nº 486.***.***-92
111/2023	FELIPE CUNHA DE SOUZA , inscrita no CPF sob o Nº 446.***.***-40
117/2023	MIRIELE ALVES PIZA , inscrita no CPF sob o Nº 354.***.***-95
117/2023	JOÃO PEDRO SOFIATI , inscrito no CPF sob o Nº 424.***.***-43
117/2023	KARINE JULIANA MENEGUECCI , inscrito no CPF sob o Nº 461.***.***-97
117/2023	CAMILA FRANZIN DOS SANTOS PANACHONI , inscrito no CPF sob o Nº 373.***.***-47
115/2023	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44

Catanduva - SP, 12 de janeiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
010/2023	WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR , inscrito no CPF sob o Nº 304.***.***-06	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
010/2023	LUIZ GUSTAVO	Confor	12/01/2024



	CASADANTE , inscrito no CPF sob o N ^o 318.***.***.04	me valor fixado no edital	
010/2023	LUCIO JESUS LIMA , inscrita no CPF sob o N ^o 091.***.***-73	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
010/2023	LUIS DONIZETI COTRIM DE LIMA , inscrito no CPF sob n ^o 106.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
010/2023	ISRAEL MARTINS DA SILVA , inscrito no CPF sob o N ^o 251.***.***-93	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
010/2023	LEANDRO JOSÉ DEZUANI inscrito no CPF sob o N ^o 216.***.***-73	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
010/2023	DANIEL GUSTAVO DA SILVA BARBOSA , inscrita no CPF sob o N ^o 224***.***-46	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
010/2023	CLEITON ANTÔNIO FURONI , inscrita no CPF sob o N ^o 218.***.***-16	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
010/2023	THIAGO GARCIA CARDOSO , inscrito no CPF sob o N ^o 327.***.***-10	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
010/2023	RICARDO RAFAEL GUARESCHI , inscrito no	Conforme	12/01/2024



	CPF sob o Nº 348.***.***-30	valor fixado no edital	
014/2023	LUIZ GUSTAVO CASADANTE , inscrito no CPF sob o Nº 318.***.***.04	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI , inscrita no CPF sob o Nº 378.***.***-41	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	FÁBIO WILSON LIMA , inscrito no CPF sob o Nº 102.***.***-56	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	LUIS DONIZETI COTRIM DE LIMA , inscrito no CPF sob nº 106.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	PAULO HIROYUKI KUROKAWA , inscrita no CPF sob o Nº 226.***.***-12	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	JEFERSON LOBÃO FLORENTINO inscrito no CPF sob o Nº 229.***.***-79	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	LUCIMARA DO PRADO MARIA , inscrita no CPF sob o Nº 184.***.***-23	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	ISAREL MARTINS DA SILVA , inscrito no CPF sob nº 251.***.***-93	Conforme valor	12/01/2024



		fixado no edital	
014/2023	ROBERTO CARLOS MOLLINA , inscrito no CPF sob o N° 152.***.***-10	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA , inscrito no CPF sob nº 202.***.***-02	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	ULISSES BRAZ FRANCO , inscrita no CPF sob o N° 098.***.***-42	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	MAYRA KISSI CARMOZINO , inscrito no CPF sob o N° 389.***.***-10	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	RICARDO RODRIGO GOMES CARDOSO , inscrita no CPF sob o N° 216.***.***-06	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	CIRO JOSÉ CERQUETANI ORNELAS , inscrita no CPF sob o N° 302.***.***-65	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	SAULO MOSCONI , inscrito no CPF sob o N° 306.***.***-86	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	THIAGO GARCIA CARDOSO , inscrito no CPF sob o N° 327.***.***-10	Conforme valor fixado	12/01/2024



		no edital	
014/2023	ROBINSON LAURENCE MINOTTI JUNIOR , inscrita no CPF sob o N ^o 361.***.***-73	Confor me valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	RICARDO RAFAEL GUARESCHI , inscrito no CPF sob o N ^o 348.***.***-30	Confor me valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	FELIPE BORGES DA COSTA , inscrito no CPF sob o N ^o 352.***.***-65	Confor me valor fixado no edital	12/01/2024
014/2023	LEONARDO CARVALHO BRITO , inscrita no CPF sob o N ^o 500.***.***-66	Confor me valor fixado no edital	12/01/2024
111/2023	YASMIN SANTOS LIMA , inscrita no CPF sob o N ^o 486.***.***-92	Confor me valor fixado no edital	12/01/2024
111/2023	FELIPE CUNHA DE SOUZA , inscrita no CPF sob o N ^o 446.***.***-40	Confor me valor fixado no edital	12/01/2024
117/2023	MIRIELE ALVES PIZA , inscrita no CPF sob o N ^o 354.***.***-95	Confor me valor fixado no edital	12/01/2024
117/2023	JOÃO PEDRO SOFIATI , inscrito no CPF sob o N ^o 424.***.***-43	Confor me valor fixado no	12/01/2024

		edital	
117/2023	KARINE JULIANA MENEGUECCI , inscrito no CPF sob o Nº 461.***.***-97	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
117/2023	CAMILA FRANZIN DOS SANTOS PANACHONI , inscrito no CPF sob o Nº 373.***.***-47	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024
115/2023	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44	Conforme valor fixado no edital	12/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
043/2022	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE INTEGRATIVA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 43.332.461/0001-74
064/2023	ELI ROSANA FERNANDES , inscrita no CPF sob o Nº 254.***.***-10
016/2023	profissional ELAINE CRISTINA COGO , inscrita no CPF sob o Nº 279.719.788-71
088/2022	JESSICA SIQUEIRA MONTECELI , inscrita no CPF sob o Nº 406.***.***-09
034/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA , inscrita no CPF sob o Nº 224.***.***-64
088/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA , inscrita no CPF sob o Nº 224.***.***-64
109/2023	PAULA CECILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA , inscrita no CNPJ sob o Nº. 42.182.490/0001-02
094/2023	WELLERSON GEOVANI CATARINO , inscrita no CPF sob o Nº 425.***.***-89
074/2023	WELLERSON GEOVANI CATARINO , inscrita no CPF sob o Nº 425.***.***-89
101/2023	WELLERSON GEOVANI CATARINO , inscrita no CPF sob o Nº 425.***.***-89
064/2023	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA ,



	inscrita no CPF sob o N° 420.***.***-50
101/2023	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 420.***.***-50
094/2023	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 420.***.***-50
014/2023	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o N° 359.***.***-09
052/2023	ADEMILSON RONZANI , inscrita no CPF sob o N° 294.***.***-04
109/2023	CESÁRIO & SIMIELI CLINICA MEDICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N°. 40.709.903/0001-60
094/2023	ELI ROSANA FERNANDES , inscrita no CPF sob o N° 254.***.***-10

Catanduva - SP, 19 de janeiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
043/2022	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE INTEGRATIVA LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 43.332.461/0001-74	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
064/2023	ELI ROSANA FERNANDES , inscrita no CPF sob o N° 254.***.***-10	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
016/2023	profissional ELAINE CRISTINA COGO , inscrita no CPF sob o N° 279.719.788-71	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
088/2022	JESSICA SIQUEIRA MONTECELI , inscrita no CPF sob o N° 406.***.***-09	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
034/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA , inscrita no CPF sob o N°	Conforme valor	19/01/2024



	224.***.***-64	fixado no edital	
088/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA , inscrita no CPF sob o Nº 224.***.***-64	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
109/2023	PAULA MIRANDA CECILIA CLÍNICA MÉDICA , inscrita no CNPJ sob o Nº. 42.182.490/0001-02	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
094/2023	WELLERSON GEOVANI CATARINO , inscrita no CPF sob o Nº 425.***.***-89	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
074/2023	WELLERSON GEOVANI CATARINO , inscrita no CPF sob o Nº 425.***.***-89	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
101/2023	WELLERSON GEOVANI CATARINO , inscrita no CPF sob o Nº 425.***.***-89	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
064/2023	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA , inscrita no CPF sob o Nº 420.***.***-50	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
101/2023	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA , inscrita no CPF sob o Nº 420.***.***-50	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
094/2023	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA , inscrita no CPF sob o Nº 420.***.***-50	Conforme valor fixado	19/01/2024

		no edital	
014/2023	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o Nº 359.***.***-09	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
052/2023	ADEMILSON RONZANI , inscrita no CPF sob o Nº 294.***.***-04	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
109/2023	CESÁRIO & SIMIELI CLINICA MEDICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº. 40.709.903/0001-60	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024
094/2023	ELI ROSANA FERNANDES , inscrita no CPF sob o Nº 254.***.***-10	Conforme valor fixado no edital	19/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
053/2023	PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS , inscrita no CPF sob o Nº 462.***.***-42
104/2023	MICHEL FERNANDES DE JESUS , inscrita no CPF sob o nº 475.***.***-01
028/2022	profissional TATIANE VETERI , inscrita no CPF sob o Nº 350.***.***-03
088/2022	TATIANE VETERI , inscrita no CPF sob o Nº 350.***.***-03
085/2023	TATIANE VETERI , inscrita no CPF sob o Nº 350.***.***-03
026/2021	BRUNA KARINA CARMELO MARQUES , inscrita no CPF sob o Nº. 409.***.***-07
086/2021	ANGÉLICA FERNANDA DE CASTRO RODRIGUES , inscrita no CPF sob o Nº



	366.***.***-00
032/2021	TAINA JULIANA TOMIURA , inscrita no CPF sob o N° 409.***.***-56
027/2022	THABATA OLIVEIRA CORRÊA , inscrita no CPF sob o N° 343.***.***-58
099/2023	JOÃO MACENA NETO , inscrita no CPF sob o N° 284.***.***-69
052/2022	JÉSSICA SIQUEIRA MONTECELI , inscrita no CPF sob o N° 406.***.***-09
032/2021	TIAGO JOSÉ AIO DE FREITAS , inscrita no CPF sob o N° 387.***.***-77
088/2022	PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS , inscrita no CPF sob o N° 462.***.***-42
101/2023	LUCIANO DONIZETE DE JESUS , inscrito no CPF sob n° 126.***.***-43
076/2023	DÉBORA REGINA OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o N° 313.***.***-96
095/2023	DÉBORA REGINA OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o N° 313.***.***-96
111/2023	L F DE ALMEIDA ME , inscrita no CNPJ sob o N° 50.296.048/0001-67
111/2023	BRUNA KARINA CARMELO MARQUES , inscrita no CPF sob o N° 409.***.***-07
092/2023	PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS SCL GAZZONI LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 43.557.340/0001-20
117/2023	LEANDRO AUGUSTO TEDESCHI , inscrito no CPF sob o N° 392.***.***-74
029/2023	WELLINGTON ANTÔNIO PIRES , inscrito no CPF sob o N° 374.***.***-75
107/2023	GABRIELA ZOCARATO VITERBO , inscrita no CPF n° 484.***.***-38
116/2023	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 22.368.255/0001-44

Catanduva - SP, 26 de janeiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/ EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
053/2023	PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS , inscrita no CPF sob o N° 462.***.***-42	Conforme valor fixado	26/01/2024



		no edital	
104/2023	MICHELI FERNANDES DE JESUS , inscrita no CPF sob o nº 475.***.***-01	Confor me valor fixado no edital	26/01/2024
028/2022	profissional TATIANE VETERI , inscrita no CPF sob o Nº 350.***.***-03	Confor me valor fixado no edital	26/01/2024
088/2022	TATIANE VETERI , inscrita no CPF sob o Nº 350.***.***-03	Confor me valor fixado no edital	26/01/2024
085/2023	TATIANE VETERI , inscrita no CPF sob o Nº 350.***.***-03	Confor me valor fixado no edital	26/01/2024
026/2021	BRUNA KARINA CARMELO MARQUES , inscrita no CPF sob o Nº. 409.***.***-07	Confor me valor fixado no edital	26/01/2024
086/2021	ANGÉLICA FERNANDA DE CASTRO RODRIGUES , inscrita no CPF sob o Nº 366.***.***-00	Confor me valor fixado no edital	26/01/2024
032/2021	TAINA JULIANA TOMIURA , inscrita no CPF sob o Nº 409.***.***-56	Confor me valor fixado no edital	26/01/2024
027/2022	THABATA OLIVEIRA CORRÊA , inscrita no CPF sob o Nº 343.***.***-58	Confor me valor fixado no	26/01/2024



		editais	
099/2023	JOÃO MACENA NETO , inscrita no CPF sob o Nº 284.***.***-69	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024
052/2022	JÉSSICA SIQUEIRA MONTECELI , inscrita no CPF sob o Nº 406.***.***-09	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024
032/2021	TIAGO JOSÉ AIO DE FREITAS , inscrita no CPF sob o Nº 387.***.***-77	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024
088/2022	PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS , inscrita no CPF sob o Nº 462.***.***-42	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024
101/2023	LUCIANO DONIZETE DE JESUS , inscrito no CPF sob nº 126.***.***-43	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024
076/2023	DÉBORA REGINA OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o Nº 313.***.***-96	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024
095/2023	DÉBORA REGINA OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o Nº 313.***.***-96	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024
111/2023	L F DE ALMEIDA ME , inscrita no CNPJ sob o Nº.50.296.048/0001-67	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024



111/2023	BRUNA KARINA CARMELO MARQUES , inscrita no CPF sob o Nº 409.***.***-07	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024
092/2023	PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS SCL GAZZONI LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.557.340/0001-20	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024
117/2023	LEANDRO AUGUSTO TEDESCHI , inscrito no CPF sob o Nº 392.***.***-74	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024
029/2023	WELLINGTON ANTÔNIO PIRES , inscrito no CPF sob o Nº 374.***.***-75	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024
107/2023	GABRIELA ZOCARATO VITERBO , inscrita no CPF nº 484.***.***-38	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024
116/2023	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44	Conforme valor fixado no edital	26/01/2024

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação**

www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 013/2024****HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 006/2024.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 006/2024, de 07/03/2024, destinado à seleção de Professores para contratação temporária, para as disciplinas dos Cursos de Graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, confirmando o resultado preliminar divulgado por meio do Edital nº 010/2024.

1. O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a atribuição de aulas, que será feita mediante edital conforme item 8.1 do Edital 006/2024.

2. Maiores esclarecimentos contatar o Departamento de Recursos Humanos do IMES através do e-mail: rh@fafica.br

Catanduva-SP, 05 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES

Diretor

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 481, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

RETIFICA PORTARIA N.º 477, DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica retificada a portaria n.º 477 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Onde se lê:

COMISSÃO ORGANIZADORA:

RENATO APARECIDO BIAGGI – RG XX.722.XXX-0
ROSANE RIZZO - RG XX.399.XXX-2
TIAGO MUNIZ DOS SANTOS - RG XX.296.XXX-8
VANESSA MOSCATEL ROMAN – RG XX.647.XXX-X
MEYLENE LUIZA APARECIDA COUTO – RG XX.226.XXX-0

Leia-se

RENATO APARECIDO BIAGGI – RG XX.722.XXX-0
ROSANE RIZZO - RG XX.399.XXX-2
VANESSA MOSCATEL ROMAN – RG XX.647.XXX-X
MEYLENE LUIZA APARECIDA COUTO – RG XX.226.XXX-0

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Sergipe n. 796 – Tel.: (017) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE
CATANDUVA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.**

JOSÉ ROBERTO SETIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Rua Sergipe n. 796 – Tel.: (017) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***RETIFICAÇÃO 1
EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, torna pública a **RETIFICAÇÃO 1** do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário, Lei Complementar nº 127/1999. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, **RETIFICANDO** o **Anexo III – Cronograma** para acrescentar o período de solicitação de isenção das inscrições, que passa ter as seguintes redações:

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	05/04/2024
Impugnação ao Edital	08 a 10/04/2024
Período de Inscrições	08 a 28/04/2024
Período de Solicitação de Isenção	09 e 10/04/2024
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	16/04/2024
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	17 e 18/04/2024
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	23/04/2024
Último dia para pagamento da inscrição - PIX	28/04/2024
Último dia para pagamento da inscrição - Boleto	29/04/2024
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	29/04/2024
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas	10/05/2024
Recurso da homologação das inscrições	11 e 12/05/2024
Data de aplicação das Provas Objetivas	26/05/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	27/05/2024
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	28 e 29/05/2024
Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público	até 13/06/2024
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da pontuação das folhas de respostas	a definir
Publicação da Classificação Final	a definir
Homologação do Concurso	a definir

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17h00 e estão sujeitas a alterações

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Catanduva, 08 de abril de 2024

**José Roberto Setin
Diretor Superintendente**

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (017) 3523-7583 – Fax: 3524-4541 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP

1



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f745-7fb4-156e-0a7b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2540, ano XIX, veiculado em 08 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 08/04/2024 às 16:14:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f745-7fb4-156e-0a7b>